

DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXIX 12º DA REPÚBLICA — N. 83

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 27 DE MARÇO DE 1900

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 22 do corrente, da Directoria do Interior — Aditamento ao expediente de 21 e expediente de 23 do corrente, da Directoria Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados e expediente de 23 e 26 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Expediente de 22 e 23 do corrente, da Directoria da Contabilidade.

Ministerio da Marinha — Portarias de 24 e 26 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas — Contrato com a Companhia de Navegacao a Vapor do Maranhão — Expediente de 26 do corrente, da Directoria Geral da Contabilidade — Portarias de 26 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria — Directoria Geral dos Correios.

Rendas Publicas — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

Noticias.

EDITAES E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS—Relatorio da Companhia Fructos Nacionais.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica:

Tendo em vista a epizootia de febre aphtosa que está grassando na Republica Argentina, resolve prohibir a entrada nos portos brasileiros de gado em pé, dalli procedente.

Capital Federal, 26 de março de 1900.—
Epitacio Pessoa.

Expediente de 22 de março de 1900

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram concedidas as seguintes licenças, com vencimentos na forma da lei, para tratamento de saude:

De um mez, ao lente cathedratico do Externato do Gymnasio Nacional, Dr. João Coelho Gonçalves Lisboa;

De tres mezes, ao lente cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Ramiro Affonso Monteiro;

De 40 dias, ao assistente da 1ª cadeira de clinica-cirurgica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Eduardo Augusto Moscoso.

Additamento ao expediente de 21 de março de 1900

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se:

Ao procurador da Republica no Distrito Federal, o recebimento de seu officio de 15 do corrente;

Ao Ministro plenipotenciario do Brazil em Lisboa, idem de seu officio de 14 de fevereiro ultimo.

Expediente de 23 de março de 1900

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se ao director geral de contabilidade deste ministerio, providencias a fim de ser dada ao almoxarife do Lazareto da Ilha Grande quitação da quantia de 14:323\$314, que recebeu para occorrer aos pagamentos por elle feitos ao pessoal jornaleiro fixo e extraordinario daquelle estabelecimento, relativo ao mez de dezembro ultimo, e bom assim o adeantamento de 38:984\$098 para o mesmo fim durante o 1º trimestre do corrente exercicio.

— Communicou-se ao inspector da Alfandega Capital, que esta directoria nada tem a oppôr á sahida da caixa contendo chá de Hamburgo chegada no vapor *Patagonia*, visto ser para uso particular do José Fernandes de Oliveira.

— Accusou-se:

Ao Dr. director do 2º districto sanitario maritimo, o recebimento de seu officio n. 235, de 14 do corrente;

Ao Dr. director de Hygiene e Assistencia Publica, idem de seu officio n. 74, de 6 do corrente;

Ao inspector da Alfandega desta Capital, idem do *Boletim* dessa alfandega, de 12 do corrente;

Ao Sr. Ministro das Relações Exteriores, idem de seu aviso de 7 do corrente e dos recados verbaes de 9 e 12 do mesmo mez;

Ao ministro plenipotenciario do Brazil em Madrid, idem de seu officio de 26 de fevereiro ultimo;

Ao ministro plenipotenciario em Lisboa, idem de seu officio de 26 de fevereiro ultimo;

Ao ministro plenipotenciario em Assumpção, idem de seu officio de 20 de fevereiro ultimo.

Requerimento despachado

José Fernandes de Oliveira Leite.—Sim.

Expediente de 24 de março de 1900

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se:

Ao capitão do porto do Rio de Janeiro, que, nesta data, foi concedida ao vapor *Charing Cross*, licença de sete dias para atracar á Ilha de Mocanguê, a fim de receber lastro de manguez;

Ao Dr. ajudante em serviço da visita interna do porto, idem.

— Accusou-se:

Ao Dr. director da Estrada de Ferro, Central do Brazil, o recebimento de seu officio n. 482, de hontem;

Ao Dr. chefe de policia do Distrito Federal, idem de seu officio n. 1.855, de 22 do corrente.

Requerimento despachado

Carlos Wig.—Sim.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Habilitação de D. Clara Marques Parreira, viuva do capitão do exercito Manoel Gomes Parreira, para percepção de meio-soldo e montepio.—Expeça-se o titulo de meio-soldo; quanto ao do montepio fica dependendo da apresentação do documento a que se refere o parecer.

Idem de D. Felisbella Adelaide Pereira do Campos, viuva do capitão reformado da brigada policial Gustavo Norberto Pereira Campos, para percepção de meio-soldo.—Passe-se o titulo, de accordo com o parecer da Directoria de Contabilidade.

Idem de D. Candida Maria de Souza, mãe do cadete do 27º batalhão de infantaria Antonio Sizenando Satyro de Souza, para percepção de soldo diário.—Cumpra-se o despacho de 22 de dezembro ultimo.

A. Paiva Ferreira, com fabrica de gravatas e suspensorios á rua Primeiro de Março, nesta Capital, pedindo sejam cobrados pela taxa da Tarifa maxima os direitos de productos semelhantes áquelles, quando importados da França e da Italia.—O Governo usará, quando entender opportuno, da autorização conferida pelo Poder Legislativo.

Julio Martins de Souza, estabelecido á rua da Candelaria, pedindo renovação de licença para vender estampilhas do sello adhesivo.—Aguarde o resultado do inquerito que se está procedendo na Recebedoria.

Albert Charles, Principe, por seu procurador, pedindo eliminação da clausula de—menor—com que se acha gravada uma cota representativa do apolices da divida publico, de sua propriedade.—De accordo com os pareceres, não pôde ser atendido.

Albrecht & Comp., por seu procurador, pedindo providencias no sentido de ser encaminhado ao Thesouro um recurso que apresentaram na Alfandega de cidade do Rio Grande e que não teve andamento até a presente data.—Depois de pago pelo supplicante o sello do documento annexo á sua primitiva reclamação, expeça-se o officio.

Dia 23 de março de 1900

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas:

N. 47—Remettendo o requerimento e mais papeis em que a Companhia Paroamburana de Navegacao solicitou isenção de direitos de consumo para o material que preten le importar durante o corrente anno, com destino ao serviço dos seus vapores, a fim de que aquelle ministerio se digne de resolver sobre tal pedido, á vista da clausula XX do decreto n. 1.790, de 5 de setembro de 1894, que exige que a relação do material seja approvada pelo dito ministerio.

— Ao Ministerio da Guerra:

N. 31—Declarando, em resposta ao aviso n. 100, de 17 de fevereiro proximo findo, que por telegramma de 20, confirmado pelo telegramma da Directoria do Contabilidade n. 6, de 23 daquelle mez, foi a delegacia fiscal, no Paraná, autorizada a adeantar a importancia

correspondente a tres mezes de etapa ás praças destacadas nas colonias militares daquelle Estado.

— Ao Dr. Joaquim Egas Muniz Barreto de Aragão :

N. 23—Communico-vos que, attendendo ao que requereu a este ministerio José Antonio da Rocha Passos, proprietario das aguas mineraes da fonte Santa Rita, proxima á cidade de Macé, resolvei, nesta data, nomear-vos para, em commissão com o Dr. Adolpho Del-Vecchio, irdes áquelle localidade recolher a agua da referida fonte e proceder á respectiva analyse.

A remuneração pelo trabalho realizado deverá ser objecto de accordo entre vós e o mencionado proprietario.

— Idêntico ao Dr. Adolpho Del-Vecchio, sob n. 26.

— Ao Sr. presidente da Junta Commercial da Capital Federal :

N. 27—Communico-vos, para os devidos effectos, que este Ministerio, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 74, de 20 de dezembro do anno proximo findo o interposto por John Arbuckle e outros, cidadãos dos Estados Unidos da America do Norte, da decisão dessa junta que negou o registro da firma Arbuckle Brothers & Comp., por elles constituída para funcionar nesta praça como compradora, vendedora e exportadora de café, pelo facto de não haverem os recorrentes justificado a designação—Brothers—adtitada á mesma firma, resolveu, por despacho de 22 de fevereiro ultimo, negar provimento ao dito recurso, mantida a decisão recorrida, por estar de perfeito accordo com a disposição expressa do art. 4º, § 1º, do decreto n. 916, de 24 de outubro de 1890.

— Ao Dr. director do Contencioso do Thesouro Federal :

N. 4—Communicando que, á vista da representação desta data, do sub-director das Rendas Publicas do Thesouro, Dr. Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza, encarregado dos trabalhos da organização do relatório do Ministerio da Fazenda, resolveu este Ministerio designar o sub-director daquelle directoria, Dr. Didimo Aragão da Veiga, para auxiliar aquelle funcionario nos mesmos trabalhos, durante o prazo de 30 dias.

—
Dia 26 de março de 1900

Expediente do Sr. director:

Ao Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 43—Communicando que o Sr. Ministro autorizou aquella repartição a conceder, nos termos do art. 5º, n. 3, § 2º da lei n. 640, de 14 de novembro do anno proximo findo, o despacho de 50 volumes de marca SBE e ns. 1 a 50, vindos no vapor *Santa* e contendo cyanureto de potassa, importado pela *S. Bent's Gold State Company, limited*, conforme requizeram seus agentes nesta Capital, P. S. Nielson & Comp.

N. 49—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 1º do corrente, autorizou o despacho livre de direitos de 2.019 volumes de chapas de junção, vindos pelo vapor *Hogarth* e destinados á Estrada de Ferro Central do Brazil, conforme requisitou o Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas, em aviso daquelle data.

— Ao Inspector da Caixa de Amortização:

N. 17—Communicando que o Sr. Ministro, tendo presente o officio n. 174, com que foi encaminhada a informação prestada pelo correntista daquelle repartição Pedro Rogerio de Magalhães Coimbra, sobre o recolhimento da quantia de 2.000\$, proveniente de juros de annuidades pagas indevidamente pelo ex-2º escrivão dos Leilões de Debates Gonçalves, resolveu a mencionada repartição, por despacho de 2 de junho do anno passado, de que trata o officio desta directoria n. 58, de 5 de julho do mesmo anno.

— A' Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 15—Recommendo-lo, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, proferido no processo encaminhado com officio n. 11, de 26 de janeiro ultimo, e referentes aos factos occorridos na Mesa de Rendas de Capaceté, por occasião de entrarem em exercicio de seus respectivos cargos os cidadãos Joaquim Augusto da Fonseca e José Francisco de Albuquerque Montenegro, nomeados administrador e escrivão daquelle repartição, que informe até que ponto são verdadeiras as graves accusações levantadas contra aquelle administrador e constantes dos documentos juntos ao dito processo, por meio de cópias extraídas das que foram enviadas áquelle delegacia pelo alferes Raymundo de Freitas, ex-commandante da guarnição da fronteira de Tabatinga; e bem assim que providencie para que pela autoridade competente no referido Estado seja instaurado o respectivo processo criminal contra aquelle alferes como autor das irregularidades praticadas na mencionada mesa de rendas.

— A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 11—Em resposta ao vosso officio n. 61, de dezembro do anno proximo passado como qual encaminhastes o requerimento e mais papeis em que Manoel Nogueira Gomes recorre de vossa decisão deixando de aceitar os immoveis offerecidos pelo recorrente para garantirem a sua responsabilidade no cargo de thesoureiro dessa repartição, para que fora nomeado, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, considerando que a escriptura de rectificação de doação dos mesmos immoveis datada de 4 de novembro de 1899, importa uma verdadeira revogação das anteriores, datadas de 18 de abril de 1895 e 27 de dezembro de 1897, e assim deve ser tida como instrumento de uma nova doação pura e simples, que, para ser valida, depende de insinuação, nos termos da Ord. liv. 4º tit. 62 pr., o que não se fez;

que já estando insinuada a doação primitiva, não se pôde admitir que esse acto do poder judiciário seja annullado somente pela vontade das partes contractantes;

que, tendo o recorrente assignado termo de tutela, ficam, *ipso facto*, todos os seus bens sujeitos á hypotheca legal, até que della se exonere pelos meios regulares e seja cancelada a inscripção da mesma hypotheca no respectivo registro;

Resolveu, por despacho de 12 do corrente mez, negar provimento ao aludido recurso para o fim de ser mantida a decisão recorrida.

N. 15—Declarando, em resposta ao officio n. 11, de 10 de fevereiro ultimo, que o Sr. Ministro, por despacho de 2 do corrente mez, approvou a lista dos membros das comissões arbitraes e organizadas por aquella delegacia, e que tem de funcionar na alfandega do dito Estado, durante o corrente anno.

— A' Delegacia Fiscal na Parahyba :

N. 8—Remettendo o titulo de nomeação de Joaquim Figueiredo Soares da Vasconcellos, para o lugar de fiscal das salinas da barra do Rio Gramame, n aquelle Estado.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 25 — Remettendo o titulo de nomeação de Americo da Costa Espinheira, para o lugar de fiscal dos impostos de consumo na villa de S. Francisco e cidade de Santo Amaro, naquelle Estado.

— A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 3—Remettendo o decreto e nomeação do Elpidio João da Boa Morte, 1º escriptuario da Alfandega de Seripe, para o lugar de delegado fiscal, em commissão, naquelle delegacia.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo :

N. 31—Remettendo o decreto de nomeação de Francisco Cruz, para o lugar de thesoureiro da Alfandega de Santos.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 29—Remettendo a portaria de prorrogação de licença do conferente da Alfandega da cidade do Rio Grande Delfino Freire de Rezenle.

— A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 7—Declarando, de ordem do Sr. Ministro, em solução aos officios n. 32, de 26 de dezembro do anno passado, e n. 3, de 25 de janeiro ultimo, que o sello aos livros que os commerciantes são obrigados a possuir em virtude do art. 8º da lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898, é federal e, portanto, a sua importancia deve ser recolhida aos cofres das repartições da União, visto não referir-se a actos da economia dos Estados, como define o decreto n. 585, de 31 de julho findo.

N. 8—Communicando, de ordem do Sr. Ministro, em resposta ao officio n. 8, de 6 de fevereiro findo, que, por titulo de 10 do corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, Francisco Manoel de Araujo, do lugar de fiscal dos impostos de consumo na 27ª circumscripção daquelle Estado.

N. 9—Remettendo o titulo de nomeação de Francisco das Chagas Andrade, para o lugar de fiscal dos impostos de consumo na 18ª circumscripção daquelle Estado.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 22 de março de 1900

Expediente do Sr. director:

A' Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 95 — Pedindo providencias para que sejam entregues ao fiel do thesoureiro do Thesouro Federal, Aureliano Colonia, cinco caixotes contendo a importancia de 168:355\$, remetidas pela Delegacia Fiscal, em São Paulo.

Dia 23

A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 21—Concedendo, por conta da verba—Pensionistas—do orçamento de 1899, o credito de 24:504\$004, para occorrer ao pagamento das despesas da mesma verba; ficando assim confirmado o telegramma da mesma data.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 23—Remettendo a guia expedida pela segunda sub-directoria de Contabilidade a D. Joseph Lourenço Bezerra Cavalcanti.

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 34—Autorizando a pagar ao desenhista da commissão de melhoramentos do porto do mesmo Estado, Miguel Medeiros Raposo, a quantia de 405\$, gratificação que lhe foi concedida por serviços extraordinarios prestados nos mezes de outubro a dezembro de 1899, conforme requisitou o Ministerio da Industria, em aviso n. 519, de 14 do corrente, ficando assim confirmado o telegramma desta data.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 62—Remettendo a guia n. 27, expedida pela segunda sub-directoria de Contabilidade, ao telegraphista aposentado, Virgilio Carvalho de Abreu.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 22—Communicando, para os fins convenientes, que de accordo com o que requereu o Dr. Carlos Leoncio de Carvalho, vai ser paga no Thesouro Federal a quantia de 785\$483 a que tem direito o Dr. Brazil de Oliveira, Intelectual da Faculdade de Direito de esse Estado, conforme requisitou o Ministerio da Justiça, em aviso n. 270, de 27 de janeiro de 1898.

—A' Pagadoria do Thesouro Federal:

N. 98—Autorizando a pagar a José Manoel de Barros e a sua mulher D. Maria da Gloria da Silva Barros a quantia de 12:000\$, por que foi comprado o predio de sua propriedade, sito à rua General Pedra n. 16, para o serviço da Estrada de Ferro Central do Brazil, conforme requisitou o Ministerio da Industria, em aviso n. 76, de 24 de agosto de 1893.

—A's Delegacias Fiscaes dos Estados foram remetidas as tabeellas de distribuição dos creditos para as despesas do Ministerio da Fazenda, durante o corrente exercicio, na importancia declarada nos officios abaixo mencionados:

—A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 21—Na importancia de 1.774:840\$000.

—A' Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 17—Na de 578:747\$515.

—A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 22—Na de 838:607\$868.

—A' Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 10—Na de 521:157\$152.

—A' Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 18—Na de 438:450\$984.

—A' Delegacia Fiscal em S. Paulo.

N. 23—Na de 1.842:585\$200.

—A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 10—Na de 505:825\$276.

—A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 20—Na de 578:724\$820.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 50—Na de 2.215:595\$925.

—A' Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 18—Na de 295:387\$691.

—A' Delegacia Fiscal no Piahy:

N. 9—Na de 204:619\$784.

—A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso.

N. 22—Na de 557:014\$925.

—A' Delegacia Fiscal em Goyaz.

N. 15—Na de 160:947\$296.

—A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 22—Na de 612:507\$489.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 63—Na de 2.723:399\$718.

—A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 27—Na de 805:944\$120.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 24—Na de 188:871\$485.

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 35—Na de 2.094:155\$928.

—A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 14—Na de 293:700\$277.

—A' Receb.doria da Capital:

N. 12—Na de 424:700\$900.

—A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 9—Na de 2.677:409\$205.

—A' Alfandega de Macahé:

N. 7—Na de 94:702\$500.

Dia 24

A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 51—Remettendo o titulo declaratorio da pensão de montepio que compete a D. Sophia de Sant'Anna Athayde, viúva do amauense do extinto Arsenal de Marinha desse Estado Fernando Paulo de Athayde, e concedendo o credito de 504\$998 para pagamento da respectiva despesa.

—A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 23—Devolvendo os documentos, que acompanhavam o officio dessa delegacia n. 88, de 19 de novembro de 1897, relativos a restituição de impostos de bebidas, reclamada por Jose Feliciano de Camargo, declara que tal restituição deve ser feita por conta do credito do exercicio de 1899.

—A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 11—Concedendo o credito de 1:400\$ para pagamento da divida de exercicios findos de que é credora D. Honorina Machado do Livramento, de accordo com o processo que acompanhou o aviso do Ministerio da Guerra n. 263, de 2 de agosto de 1898.

—A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 23—Remettendo dous exemplares das tabeellas explicativas do orçamento do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, do exercicio de 1900, conforme foi solicitado no officio desse delegacia n. 22, de 1 do corrente mez.

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 36—Concedendo, por conta da verba—Material—Diversas despesas, transporte do tropis, etc.—do Ministerio da Guerra e vigente orçamento, o credito de 8:000\$, para occorrer ao pagamento das despesas com o transporte do 34º batalhão de infantaria, conforme requisitou aquelle ministerio em aviso n. 160, de 13 do corrente mez.

N. 37—Concedendo o credito de 430\$454 para occorrer ao pagamento das dividas de exercicios findos, de que são credores o *Diario de Pernambuco* e Cleodoro de Aquino, conforme solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 575, de 29 de maio do anno passado.

N. 38—Remettendo o titulo declaratorio do vencimento do inactividade que compete ao pedagogo aposentado do extinto Arsenal de Marinha dessa Estado, Joaquim Antonio de Oliveira Baduen.

N. 39—Remettendo os titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a viúva e filhos do juiz de direito em disponibilidade Augusto Carlos de Amorim Garcia, e concedendo o credito de 535\$482, para pagamento da respectiva despesa até 31 de dezembro ultimo; ficando assim confirmado o telegramma da mesma data.

—A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 10—Concedendo, por conta da verba—Despesas eventuaes—do Ministerio da Fazenda e orçamento de 1900, o credito de 111\$107, para pagamento da gratificação a que tem direito os ajudantes dos fleis de armazem Luiz Pinto de Magalhães e Luiz Fernandes da Rocha, que estiveram em serviço do jury no mez de fevereiro proximo passado, conforme consta do officio dessa alfandega n. 165, de 9 do corrente mez.

N. 11—Concedendo, por conta da verba—Reposições e restituições—do Ministerio da Fazenda e orçamento de 1899, o credito de 747\$570 para pagamento das restituições constantes dos processos que acompanharam o officio dessa alfandega n. 111, de 12 de fevereiro ultimo.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 24 do corrente, foi concedida ao pharmaceutico de 3ª classe Cicero Peçanha, a licença de dous mezes para tratamento de saude.

— Por outra de 26 do corrente, foi concedida ao commissario de 4ª classe Ignacio Augusto Linhares esta Capital por menagem afim de tratar de sua defeza.

Requerimentos despichados

D. Joanna Dias da Cunha.—Indeferido, por tratar-se de crime de deserção com circunstancias agravantes.

Commissario do 3º classe, José Elison Ceziño de Almeida.—De accordo com a informação do Quartel General, indeferido.

Alvaro Agostinho Rozauro do Almeida, 1º tenente, sub-engenheiro naval, pedindo abono de gratificação a que se julga com direito, pela comissão que desempenhou na Europa, de accordo com as tabeellas de 18 de outubro de 1890—Os engenheiros navaes em comissão no estrangeiro tem direito aos vencimentos marcados nas instrucções, conforme o regulamento do corpo, e não aos da tabella que é anterior ao mesmo regulamento.

Americo da Costa Lage.—Não existe a vaga a que allude.

Alvaro Borges dos Reis.—Indeferido.

Ministerio da Guerra

Requerimento despichado

Sargento João de Oliveira Alves.—Passe-se titulo dos vencimentos que deixou de receber. Ao chefe do Estado Maior do Exercito.

Ministerio da Industria Vição e Obras Publicas

Contracto com a Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, durante o corrente exercicio, para o serviço de navegação a vapor entre os Estados do Pará, Maranhão, Piahy e Ceará

Aos dezeseite dias do mez de março de mil e novecentos, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Vição e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, o Sr. Dr. Alfredo Eugenio de Almeida Maia, Ministro do Estado dos Negocios da mesma repartição, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil e a Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, representada por seu procurador, o Dr. José de Oliveira Coelho, residente nesta Capital, conformo provou com a procuração que exhibiu o fcl archivada nesta Secretaria de Estado, declarou o Sr. Ministro que, usando da autorização constante do artigo vinte e cinco, letra A, da lei numero quinhentos e sessenta, de trinta e um de dezembro de mil oitocentos noventa e oito e de accordo com a portaria de vinte e seis de janeiro proximo passado, resolvio contractar com a referida Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, durante o corrente exercicio, o serviço de navegação a vapor entre os Estados do Pará, Maranhão, Piahy e Ceará, mediante as seguintes clausulas:

I

A Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, para fazer o serviço de navegação a vapor por força do presente contracto que deve vigorar até trinta e um de dezembro de mil e novecentos, se obriga a realizar mensalmente as viagens das seguintes linhas:

1ª linha — Maranhão, Tutoya e Ceará, regressando com escala por Camocim, Amarrão, Tutoya, Maranhão, directo ao Pará, regressando com escala por Bragança, Viseu, Turyassu, Cururupú e Guimarães.

2ª linha — Tutoya, Amarrão, Camocim, e Ceará, regressando com escala por Tutoya, Maranhão, Guimarães, Cururupú, Turyassu, Bragança, Viseu, Pará, regressando directo ao Maranhão.

3ª linha — Maranhão a Barreirinhos, regressando directamente ao Maranhão.

4ª linha — Maranhão, Alcantara e S Bento, regressando ao Maranhão por Alcantara, uma viagem aos saballos de cada semana.

II

A companhia empregará no serviço os vapores que actualmente possui, mediante exame previo feito pela comissão competente, mas os que se inutilizarem serão substituidos no mais curto prazo possível, a juizo do Governo, por outros inteiramente novos, que satisfaçam as seguintes condições:

Acommodações para trinta passageiros de ré e cincoenta de prôa, debaixo de coberta; Capacidade para duzentas toneladas metricas de cargas e marcha, pelo menos, de doze milhas por hora, tendo o calado appropriado as barras.

Estes navios terão todos os melhoramentos modernos.

III

Os vapores serão nacionalizados brasileiros e isentos de qualquer imposto por transferencia de propriedade ou matricula e gozarão de todos os privilegios e isenções, e a respeito de suas tripulações se observará o que se pratica com as dos navios de guerra, o que,

entretanto, não os isentará dos regulamentos policiais e das alfândegas e capitâneas dos portos.

IV

Os vapores deverão ter a bordo sobressalentes, escaleres, salva-vidas, cintas de salvação, ambulancia, objectos de serviço de passageiros, officiaes, machinistas, foguistas e marinagem, que forem necessários e fixados em tabella especial, elaborada pela companhia, de accordo com o fiscal da navegação, e approvada por este Ministerio.

V

As condições de aceitação serão verificadas por uma comissão de profissionais, nomeada por este Ministerio e da qual fará parte o fiscal da navegação.

Por occasião da apresentação dos vapores, a companhia entregará documentos comprobatorios do custo do navio e relação dos apresetos e mais objectos que lhe pertençam.

VI

Os dias de salidas do porto inicial, o maximo prazo de duração da viagem redonda serão fixados em tabella organizada pela companhia, de accordo com o fiscal da navegação, e submettida à approvação deste Ministerio, dentro de tres mezes.

VII

As tarifas de passagens e fretes serão organizadas e apresentadas à approvação do Governo, dentro do prazo de tres mezes desta data, ficando as passagens por conta da União de um abatimento de vinte e cinco por cento e os fretes de cargas de vinte por cento.

VIII

A companhia fará transportar gratuitamente:

1º, o official da navegação, quando viajar em serviço;

2º, os empregados do Correio da Republica incumbidos de comissão da repartição e o empregado que for designado para acompanhar as malas da correspondencia.

A todos esses funcionarios da companhia, além da accommodation devida, fornecerá comelorias;

3º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente;

4º, os dinheiros publicos. Os commandantes dos paquetes ou officiaes de sua confiança receberão e entregarão, passando e exigindo quitação, nas respectivas repartições, não só as malas do Correio, como também os caxotes ou pacotes de dinheiros pertencentes aos cofres publicos, não sendo, entretanto, obrigados a verificar a respectiva importancia; a responsabilidade dos commandantes cessará desde que, na occasião da entrega, reconhecer-se que os sellos appostos estão intactos;

5º, os objectos remetidos ao Museu;

6º, os objectos destinados as exposições officiaes ou auxilliadas pelo Governo;

7º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos.

IX

As repartições do Correio deverão ter as suas malas sempre promptas a tempo de não retardarem as viagens dos paquetes além da hora marcada para a saída.

X

No caso de innavegabilidade ou perda de algum vapor, será permittido, com previa autorização, fretar um outro, ou se approximo o mais possivel das condições exigidas quanto a segurança, marcha, dimensões e accommodations.

XI

Em qualquer tempo, durante o prazo deste contracto, o Governo terá direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores da companhia, quando esta obrigada a substituí-los dentro do prazo que for mar-

cado. A compra ou fretamento compulsorio será effectuado mediante accordo, ou arbitramento no caso de desacordo.

Nos casos de força maior, o Governo poderá lançar mão dos vapores, independente de previo accordo, sendo posteriormente regulada a indemnização que for devida.

XII

Salvo os casos de sdição, rebellião ou qualquer perturbação de ordem publica, não poderão os governadores transferir as salidas dos vapores, nem demoral-os nos portos além do prazo marcado. Si a demora ou transference for causada por força maior devidamente provada, será a companhia isenta de multas, ouvido o fiscal da navegação com recursos a este Ministerio.

XIII

A interrupção do serviço por mais de um mez, sem ser por effeito de força maior, sujeitará a companhia à indemnização de todas as despesas que o Governo fizer para a continuação do serviço interrompido e mais a multa de cincoenta por cento das mesmas despesas.

No caso de abandono, além da caducidade, a companhia pagará a multa de cincoenta por cento da subvención annual, entendendo-se por abandono a interrupção do serviço por mais de tres mezes, salvo caso de força maior.

XIV

As estações floras do porto da Republica expedirão os despachos necessarios para se proceder ao embarque e desembarque de cargas e encomendas que transportarem os paquetes do contractante, com preferencia à carga ou descarga de qualquer outro navio e sem embargo de ser domingo ou dia feriado.

XV

Na aceitação de cargas para os navios, a companhia procurará attender, em igualdade de condições, a solicitação de todos os carregadores, distribuindo entre elles proporcionalmente a praça do navio, quando por alluência de cargas não possa attender a todos.

XVI

A companhia apresentará ao official da navegação a estatística dos passageiros e cargas que transportar em seus vapores e que será entregue dentro do prazo de quarenta dias, depois de findo cada trimestre.

XVII

Os vapores da companhia serão vistoriados de seis em seis mezes, o que não dispensará a vistoria exigida pela legislação em vigor.

XVIII

A companhia entrará adeantadamente para a Alfandega do Maranhão com a importancia de cem mil réis mensaes para pagamento da gratificação do fiscal da navegação.

XIX

A companhia fica sujeita às seguintes multas, não estando provada a força maior:

1º, da importancia da subvención que tiver de receber, si deixar de fazer algumas das viagens do contracto;

2º, de um conto a tres contos de réis, si a viagem começada não for concluida, caso em que não terá direito à subvención.

Si a viagem for interrompida por força maior, não será imposta multa e a companhia receberá a subvención correspondente ao numero de milhas navegadas;

3º, de duzentos a quatrocentos mil réis, por prazo de doze horas que exceder a fixada da saída ou chegada.

O prazo de doze horas será cortado sómente quando a demora for maior de tres horas;

4º, de duzentos a quinhentos mil réis, pela demora das malas ou máo acondicionamento.

Esta multa será de um conto de réis no caso de extravio;

5º, de cem a quinhentos mil réis, pela não observancia de qualquer das clausulas deste contracto para a qual não haja multa especial.

XX

As questões que se suscitarem entre o Governo e a companhia, na execução deste contracto, serão resolvidas por arbitramento.

As partes contractantes louvar-se-hão no mesmo arbitro, ou cada uma escolherá o seu, os quaes, antes de tudo, deverão designar o terceiro, que será o desempatador; si os dous arbitros escolhidos discordarem sobre a designação do terceiro, deverá apresentar cada uma o nome de um outro e a sorte designará o terceiro.

XXI

A companhia perceberá pelos serviços especificados a subvención de duzentos contos de réis, paga em prestações mensaes, depois de vencidas, na Alfandega do Estado do Maranhão, em vista do attestado do fiscal da navegação e administrador dos Correios.

XXII

A companhia obriga-se a não commerciar por sua conta nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação deste contracto.

XXIII

Quaesquer subvencões e favores concedidos pelos governos dos Estados, em relação aos serviços contractados, se tornarão effectivos, sem prejuizo das subvencões e favores a que a companhia tiver direito, em consequencia de acto do governo federal.

Por assim haverem accordado e ter sido pago na Recebedoria da Capital Federal o sello proporcional na importancia total de duzentos e vinte mil réis, conforme provou o procurador da companhia com o recibo daquella repartição passado na guia de tres do corrente mez, expedida pela Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio, que flet archivada nesta Secretaria de Estado, mandou o Sr. Ministro lavrar o presente contracto, que assigna com o Dr. José de Oliveira Coelho, procurador da Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, com as testemunhas Arthur Leal Nabuco de Araujo e Carlos Gardonne Ramos, e commigo, Francisco Manoel da Silva, que o escrevi.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1900.—Alfredo Eugenio de Almeida Maia.—Por procuração, José de Oliveira Coelho.—Arthur Leal Nabuco de Araujo.—Carlos Gardonne Ramos.—Francisco Manoel da Silva.

Achavam-se colladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de vinte e oito mil e duzentos réis.

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 26 de março de 1900

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 2:760\$, a Maia & Niemeyer, de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brazil em março corrente (officio da Estrada n. 245), aviso n. 645;

De 2:928\$370, à Companhia Lloyd Brasileiro, de fretes concedidos por conta deste Ministerio em dezembro do anno passado em proveito dos Telegraphos (officio dos Telegraphos n. 351), aviso n. 646;

De 14:998\$500, a diversos, de fornecimentos aos Telegraphos em novembro e dezembro do anno passado (officio dos Telegraphos n. 336), aviso n. 647;

De 35:000\$, à Estrada de Ferro Central do Brazil, de trilhos que fornecer à Inspeção Geral das Obras Publicas no anno passado (officio da Inspeção n. 143), aviso n. 648;

De 19:727\$400, aos syndicos da Companhia Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas a imigrantes em novembro e dezembro do anno passado (officio da linha das Flores n. 48), aviso n. 649;

De 653\$840, a diversos, de fornecimentos à Estrada do Ferro Central do Brasil em dezembro do anno passado (officio da Estrada n. 255), aviso n. 659;

De 3:396\$455, à *Société Anonyme du Gaz*, de fornecimento de gaz à Estrada do Ferro Central do Brasil no quarto trimestre do anno passado (officio da Estrada n. 254), aviso n. 651;

De 50\$830, a J. B. Isnard, de fornecimento feito à Estrada do Ferro Central de Brazil em maio do anno passado (officio da Estrada n. 263), aviso n. 652;

De C 2.098-13-4, a Companhia Mecânica e Importadora, idem idem idem em dezembro do anno passado (officio da Estrada n. 261), aviso n. 653;

De 664\$164, à *Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil*, de concessões feitas no anno passado na lancha *Vinte e Dois de Julho*, passagens, transporte de mercadorias e transmissão de telegrammas (aviso n. 654);

De E 1.985-0-0, a Haupt Biehn & Comp., de fornecimento feito à Estrada do Ferro Central do Brasil em dezembro do anno passado (officio da Estrada n. 259), aviso n. 655);

De 165\$, a José Ribeiro do Amaral, de fornecimento feito aos Correios em dezembro de anno passado (officio dos Correios n. 3152), aviso n. 656;

De 1:440\$, a Amaral Guimarães & Comp., de fornecimento feito à Estrada do Ferro Central do Brasil em janeiro ultimo (officio da Estrada n. 132), aviso n. 657;

De 40:059\$256, a Borlido, Moniz & Comp., fornecimento à Estrada do Ferro Central do Brasil em janeiro ultimo (officio da Estrada n. 199), aviso n. 658;

De 310\$, a Companhia Carris Urbanos, por serviços prestados aos Correios de setembro a dezembro do anno passado (officio dos Correios n. 319/2), aviso n. 659;

De 225\$, a J. M. de Castro, fornecimentos feitos aos Correios em janeiro ultimo (officio dos Correios n. 177/2), aviso n. 660;

De £ 552-14-10, a Companhia Mecânica e Importadora, de fornecimento à Estrada do Ferro Central do Brasil em dezembro do anno passado (officio da Estrada n. 271), aviso n. 661;

De £ 1.409-18-0, a Haupt Biehn & Comp., de fornecimento à Estrada do Ferro Central do Brasil em dezembro do anno passado (officio da Estrada n. 275), aviso n. 662.

Requerimentos despachados

Dia 24 de março de 1900

Pacheco Leal & Moreira. — Compareçam nesta directoria.

Dia 26

D. Maria Joaquina de Oliveira, pelindo os favores do montepio, pelo fallecimento de seu marido Marcellino Vargas Pereira, telegraphista de 3ª classe da Estrada do Ferro Central do Brasil. — Deferido.

D. Delfina Alves dos Santos Moura, fazendo identico pedido, pelo fallecimento de seu marido, João Baptista de Moura, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal. — Deferido.

D. Maria Alves Feltosa Bezouro, viuva do escripturário da Estrada do Ferro de Paulo Afonso, Luiz Fernandes de Araujo Bezouro Filho, pedindo o pagamento da quota de 200\$, destinada a funeral ou luto. — Já foi providenciado por officio n. 626, de 21 de outubro de 1896, a Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal.

Advogado Afonso de Souza e Vasconcellos, como procurador do capitão Alfredo Soares, tutor da menor Elvira Soares, filha de Amílcar Ferreira Soares, conferente de 2ª classe da Estrada do Ferro Central do Brasil, apresentando documentos para serem reunidos ao processo da respectiva pensão do montepio. — Apresente nova justificação, produzida de accordo com a lei.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 26 do corrente, foi concedida garantia provisoria, por tres annos, a José Carlos do Patrocínio, brasileiro, jornalista, morador nesta Capital Federal, para sua invenção de — Apparellho propulsor para aerostatos.

Requerimentos despachados

Luiz Daniel Barouto, agente do Correio da Barra do Pirahy, pedindo que seus vencimentos sejam equiparados aos de seus collegas de 1ª classe. — Aguarde a resolução que o Congresso Nacional tomar sobre a classificação de agencias, que depende de sua approvação.

Joaquim Diogo de Souza Arruda, ex-ajudante da agencia do Correio da cidade de Campinas, pedindo reintegração. — Indeferido, à vista das informações.

Leonardo Palhares Ribeiro, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção denominada — Pavilhão Urbano. — Mantenho o despacho anterior.

Engenheiro civil, 2º tenente do Corpo de Engenheiros Navaes, Emilio Julio Hess. — Compareça nesta directoria geral.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

João Bennaton do Magalhães, praticante supplente dos Correios do Districto Federal, pedindo 30 dias de licença para tratar de negocios de seu interesse. — Concedo.

João Gonçalves Pinheiro, carteiro dos Correios do Amazonas, pedindo 90 dias de licença para tratar de sua saúde. — Concedo.

Armando Navarro de Andrade, praticante dos Correios do S. Paulo, pedindo dous mezes de licença para tratar de sua saúde. — Concedo 40 dias.

Aureliano Martins da Azambuja Meirelles, 1º official dos Correios do Districto Federal, pedindo dous mezes de licença para tratar de sua saúde. — Concedo.

Agostinho Pereira Reis, praticante dos Correios do Maranhão, pedindo 15 dias de licença para os effeitos de justificação de faltas. — Concedo.

Christiano Bandeira Villela, praticante dos Correios do Districto Federal, pedindo 15 dias de licença para tratar de sua saúde. — Concedo.

Manoel Joaquim de Castro Madeira, praticante dos Correios do Pernambuco, pedindo quatro mezes de licença para tratar de sua saúde. — Concedo.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 20 do corrente, foi exonerado o carteiro privativo da agencia do Correio de Niteroy José Maximo Moreira de Souza, sendo nomeado na sua vaga, o carteiro supplente desta Administração Vicente José Vianna.

— Por outras de 22, foi exonerado o agente do Correio de Pureza, Franklin Baptista da Silva, sendo nomeado para substitui-lo o cidadão Luiz Augusto Renauldt.

— Por outras de 23:

Foram exonerados:

O agente do Correio de Trajano de Moraes, Manoel Gomes Coutinho, sendo nomeado para substitui-lo D. Luiza Cesar Tinoco da Natividade;

Zelina Parma de Mello e Silva, do cargo de agente do Correio de Ipiabas, sendo nomeada para substitui-la Ignacia Pinheiro de Moraes Fernandes.

Foram concedidos 15 dias de licença ao 2º official Cassino Gomes de Carvalho para tratar de sua saúde.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 24 de março de 1900..... 3.081:237\$693

Idem do dia 26:

Em papel.. 180:073\$297

Em ouro... 28:359\$562

208:432\$859

3.289:670\$554

Em igual periodo de 1899... 4.772:910\$320

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 24 de

março de 1900..... 2.076:126\$151

Idem do dia 26 idem idem... 93:995\$400

2.170:121\$551

Em igual periodo de 1899... 1.166:340\$156

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES

NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 26 de

março de 1900..... 25:876\$501

De 1 a 26..... 775:813\$380

Em igual periodo do anno passado..... 686:953\$947

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Sessão ordinaria em 24 de março de 1900—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga—Representante do Ministerio Publico, Dr. Viveiros de Castro—Servindo de secretario, Vieira Junior.

Presentes os Srs. directores Rodolpho Padilha e Alonso de Almeida, e sub-director Dr. Francisco Ferreira da Silva Machado, no exercicio interino do cargo de director da 1ª directoria, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpho Padilha:

Processos:

De tomada de contas:

Do commissario de 4ª classe da armada Paulo Francisco de Oliveira Barroso, relativas ao periodo de 22 de junho de 1892 a 31 de agosto de 1893, quando embarcado na canhoneira *Guarany*.—O tribunal fixou em 817\$910 o alcance encontrado nas mesmas contas e condemnou o responsavel ao pagamento dessa quantia, lavrando-se neste sentido o competente accordão.

Do telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Alberto Fernandes da Silva, referentes ao periodo de 1 de maio de 1898 a 31 de igual mez de 1899, em que esteve encarregado interinamente da gestão da estação de Ouro Preto.—O tribunal mandou lavrar accordão fixando em 2:271\$752 o alcance encontrado nas referidas contas e condemnando o responsavel ao pagamento da dita quantia, accrescida dos juros da mora.

Foi approvada a redacção do accordão lavrado no processo de tomada de contas, julgado na sessão de 16 do corrente, do pagador da extincta commissão de prolongamento da Estrada do Ferro Central do Brazil Amando Belizario de Freitas Bicalho, fixando em 12:584\$894 o alcance encontrado em suas contas e condemnando-o ao pagamento dessa quantia, no prazo de 30 dias, accrescida dos juros da mora sobre a de 11:886\$852, a contar de abril de 1897 em diante.

— Relatados pelo Sr. Alonso de Almeida:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 24, de 21 do corrente, consultando sobre a abertura do credito de 35:750\$, supplementar à verba 8ª do orçamento do exercicio de 1899, para pagamento de porcentagens aos empregados da Recebedoria desta Capital.—O tribunal foi de parecer que o alludido credito pôde ser legalmente aberto.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Raymunda Espinosa de Brito Franca, viúva do patrião-mór do Arsenal de Marinha do Estado do Pará Severo Faustino da Franca, na importância annual de 500\$ e a seus filhos menores Pedro e Ambrosina, na de 250\$ a cada um;

De montepio de marinha:

A D. Julieta Pimenta, irmã do enfermeiro naval Jeronymo José de Araujo, na importância mensal de 45\$000.

O tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das referidas pensões.

De montepio civil:

A D. Maria Augusta de Amorim Garcia, viúva do juiz de direito em disponibilidade Augusto Carlos de Amorim Garcia, na importância annual de 600\$ e a seus filhos D. Alice da Purificação Garcia e Antonio Augusto de Amorim Garcia, na de 300\$ a cada um.

De meio soldo:

A D. Flavia Monat Affonso da Rocha, viúva do cirurgião de 4ª classe da armada 1º tenente Dr. Affonso da Rocha, na importância mensal de 92\$000.

De meio-soldo e montepio:

A D. Leopoldina Maria da Gloria Ramos, mãe do finado alferes do exercito Jonas Napoleão Ramos, na importância mensal de 60\$ em cada titulo.

De aposentadoria:

Ac secretario do Arsenal de Guerra desta Capital Antonio Drummond, com o vencimento annual de 2:809\$298, correspondente a 26 annos, quatro mezes e dois dias de serviço publico.

O tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e da aposentadoria de que se trata e mandou registrar a despesa, de accordo com os pareceres.

De meio soldo e montepio:

A D. Paulina Carlota Moreira Bragança, viúva do general de brigada gradado reformado Manoel Rodrigues Bragança, nas importancias mensaes de 150\$ e 225\$.—O tribunal julgou legal a concessão do meio soldo e ordenou o registro da despesa; quanto á do montepio julgou-a illegal por não estar devidamente fixada no respectivo titulo a pensão que compete á habilitanda.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 173, de 29 de janeiro ultimo, pedindo que seja distribuido á Contadoria da Marinha o credito de 415:000\$, para attender a despesas de caracter urgente e inadivél das verbas ns. 16, 20, 22, 23, 24, 25 e 26, do exercicio corrente.—O tribunal mandou officiar ao ministerio, solicitando a discriminação das quantias a que se refere a demonstração annexa áquelle aviso, para que possa ter logar a escripturação nas consignações respectivas das mencionadas verbas.

Ns. 381 e 386, de 16 e 19 do corrente, sobre a concessão dos creditos:

De 411\$264 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado da Bahia, para despesas das verbas 20ª e 22ª do exercicio de 1899, de 467\$600 á em Pernambuco, de 30:794\$240 á na Bahia, em 534\$400 á em S. Paulo e de 250\$ á no Rio Grande do Sul, para despesas das verbas 16ª, 19ª e 21ª do de 1900;

De 1:920\$700 á em Sergipe, para as da consignação—Com concertos do edificios, foralezas, etc.—da verba 24ª Obras, do vigente orçamento.

O Tribunal fez registrar a distribuição dos referidos creditos.

Officio n. 41, da Contadoria da Marinha, de 3 deste mez, remettendo a nota das despesas a annullar nas consignações — Fardamento para as praças etc.—da verba 10ª;—Fardamento—da 11ª, e—Medicamentos—da 16ª, do orçamento de 1899, na importância total de 8:677\$184, arrecadada pela pagadoria da ma-

rinha nos mezes de junho e julho do anno proximo passado.—O tribunal mandou fazer a competente annullação.

—Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 168 e 169, de 17 deste mez, relativos á concessão dos creditos:

De 1:200\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de Goyaz, para despesas do pessoal da verba 12ª, do exercicio de 1899:

De 77\$ á no Espirito Santo, para as da consignação n. 27, da verba 16ª do mesmo exercicio.

O tribunal ordenou o registro da distribuição dos mencionados creditos, feitas as annullações de que tratam aquelles avisos.

Officios ns. 187 e 188 da Contadoria Geral da Guerra, de 10 do corrente, com as cópias dos contractos celebrados pela Intendencia Geral da Guerra com Bortido Moniz & Comp., Alberto de Almeida & Comp., Rocha Teixeira & Comp., e com Soares Nunes & Comp., para o fornecimento de ferragens e de carvão vegetal durante o primeiro semestre deste anno.—O tribunal mandou registrar os ditos contractos.

—Relatados pelo Dr. Francisco Ferreira da Silva Machado:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 14, 16 e 17, de 10, 15 e 16 do corrente mez, transmittindo, por cópia, os contractos celebrados pela Estrada de Ferro Central do Brazil com a Empresa Industrial Brasileira, Maia & Niemeyer e a Companhia Mineira de Electricidade da Juiz de Fora, para o fornecimento de carvão, cartões e luz electrica; e pela Directoria Geral dos Correios com os negociantes Carlos Conteville & Cabaud e Henrique de Villeneuve, para o fornecimento de material, e com Souza Carneiro e Licínio Fonseca de Souza Carneiro, para identico fornecimento, durante o corrente anno.

Ns. 556, 557 e 590, de 16 e 20, relativos á concessão dos seguintes creditos, por conta do orçamento do exercicio de 1899:

De 300\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de Pernambuco, para despesas da sub-consignação—Alugueis de casas para as repartições postaes do titulo Directoria Geral, da verba 5ª;

De 350\$ á no Maranhão, para as da sub-consignação—Eventuaes—de igual titulo e verba;

De 798\$ á em Goyaz, para as da sub-consignação—Para a conservação do material, etc.,—da consignação serviços suspensos, da verba 18ª—Eventuaes.

O tribunal autorizou o registro dos mencionados contractos e o da distribuição dos creditos de que se trata.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 664 e 665, de 19 do corrente, solicitando que, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 3:408, de 23 de setembro do anno passado, sejam concedidos os creditos de 5:667\$081 e 10:638\$709 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, para pagamento de ordenados que competem aos juizes de direito em disponibilidade Miguel Antonio Dutra Filho e Horacio Olindo do Espirito Santo.—O tribunal mandou fazer o competente registro

Foi julgada comprovada a applicação da quantia de 1:000\$, feita nos mezes de janeiro e fevereiro ultimo pelo porteiro da Secretaria de Estado do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, por conta do adiantamento de igual importância, que recebeu para despesas miudas a seu cargo.

—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho do registro em 26 do corrente o Sr. presidente deste tribunal:

—Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 592, de 20 do corrente, para pagamento de 2:749\$542 a Haupt, Bieln & Comp., de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 598, de 20 corrente, pagamento de 892\$ á Imprensa Nacional, de fornecimentos feitos á Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 570, de 17 do corrente, pagamento de 146:636\$806, á Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 558, de 16 do corrente, pagamento de 7:707\$550 á Imprensa Nacional, de trabalhos executados para a Directoria Geral dos Correios;

N. 594, de 20 do corrente, pagamento de 77:486\$232 a Haupt, Bieln & Comp., de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 595, de 20 do corrente, pagamento de 90\$700 á Imprensa Nacional, proveniente de publicações de editaes da Repartição Geral dos Correios;

N. 597, de 20 do corrente, pagamento de 1:001\$830 a diversos, de passagens concedidas per conta da Repartição Geral dos Telegraphos;

N. 591, de 20 do corrente, pagamento de 24:312\$800 a diversos, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 596, de 20 do corrente, pagamento de 2:250\$ á Companhia Lloyd Brasileiro, pelas viagens realizadas na linha fluvial e costeira do Estado de Santa Catharina;

N. 589, de 20 do corrente, pagamento de 32:575\$ á Rio de Janeiro City Improvements, deapparehos de lavagem e ventiladores collocados nos predios esgotados;

N. 573, de 17 do corrente, pagamento de 34:234\$700 a Norton Megaw & Comp., de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 628, de 23 do corrente, pagamento de 71:728\$232 á Lage & Irmãos, de carvão fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil,

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 672, de 21 do corrente, pagamento de 900\$ á Ribeiro, Filho & Comp., de mobilia fornecida á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

N. 667, de 19, item de 750\$ á Augusto O. Gomes de Castro, de ajuda de custo como senador pelo Estado do Maranhão;

N. 673, de 21, item de 18:994\$260 a diversos, de fornecimentos feitos para as obras do Palacio da Justiça.

—Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 64, de 20 do corrente, pagamento de 1:612\$900 ao Dr. Joaquim Cerqueira de Souza, ex-medico da comissão de limites com a Guyana Franceza, de gratificação que deixou de receber em 1899;

N. 65, da mesma data, item de 3:750\$ ao bacharel Luiz Martins de Souza Dantas, 2º secretario da Legação em S. Petersburgo;

N. 67, de 21, item de 45\$ á Repartição Geral dos Telegraphos, de trabalhos feitos para o Ministerio.

—Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 106, da Casa da Moeda, de 19 do corrente, pagamento de 234\$420 a M. Lara & Comp., de material fornecido a mesma;

N. 117, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 14 do mez findo, pagamento de 180\$ á C. Seixal, Lino & Comp., de fornecimento feito a mesma;

N. 46, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 2 do corrente, pagamento de 45\$560, de despesas miudas feitas em fevereiro ultimo, pelo porteiro do mesmo.

Informação — Da 2ª sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 20 do corrente, pagamento de 100\$500 á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, de concertos feitos no Thesouro Federal.

Requerimento de Manoel Ignacio de Araujo Pimpão, por seu procurador Dr. Rodrigo Octavio de Langgard Menezes, pagamento de 143:750\$, importância da indemnização de gado de sua propriedade a que a Fazenda Federal foi condemnada a pagar em virtude de sentença do juiz seccional do Paraná.

Exercícios findos

Requerimentos:

De Anastacio Silveira de Souza, pagamento de 3:800\$080, de fornecimentos feitos ao Ministério da Marinha no exercício de 1894;

De Laudelino Pinheiro de Barcellos, pagamento 9:012\$432, de fornecimentos feitos ao Ministério da Guerra, nos annos de 1896 e 1897;

De Claudina Corrêa Louzada, pagamento de 2:850\$, proveniente de aluguel de embarcações ao Ministério da Marinha;

Do Dr. Pedro da Cunha Pedrosa, pagamento de 16:093\$333, correspondente ao ordenado vencido no período de 16 de abril de 1892 a 31 de dezembro de 1898;

De Francisco da Silva Junior, pagamento de 300\$, correspondente a seus vencimentos do mez de dezembro de 1897.

Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 392, de 19 do corrente, pagamento de 9:047\$888 a diversos, de fornecimentos de varios artigos ao Commissario Geral da Armada e Arsenal de Marinha;

N. 370, de 13 do corrente, pagamento de 3:168\$ a diversos, de fornecimentos feitos ao Ministerio.

Ministerio da Guerra—Aviso n. 164, de 16 do corrente, pagamento de 3:708\$132 a *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, proveniente do gaz consumido nessa Secretaria de Estado.

Pagadoria do Thesouro

Paga-se hoje o pessoal da Casa da Moeda e do Jardim Botânico.

Previne-se ás pessoas que tem contas e vencimentos relativos ao anno de 1899 que devem vir recebê-los até 31 do corrente, afim de evitar os exercícios findos.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Itapemirim*, para os portos do Espirito Santo até S. Matheus, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *Teixeirinha*, para Macahé e S. João da Barra, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Colônia*, para Santos e Montevideo, levando malas para Matto Grosso e Paraguay,

recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

— Amanhã :

Pelo *Brasil*, para Dakar, Lisboa e Bordéus, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Pernambuco*, para Victoria e mais portos do norte até Manáos, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Amazonas*, para Santos, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 9.

Pelo *Capri*, para Bahia, Barbadas e Nova York, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 9.

Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Directoria de Meteorologia—Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio—Dia 25 de março de 1900 (domingo):

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.....	—	—	—	—	—	—	—	—
3 a.....	—	—	—	—	—	—	—	—
6 a.....	—	—	—	—	—	—	—	—
9 a.....	762.54	22.5	17.57	87.0	NNW	Claro.	K. CK	8
1/2 d.....	761.64	24.5	17.35	75.5	SSE	Idem.	KC. KN. K	9
3 p.....	760.89	24.1	16.95	76.1	SSE	—	—	—
6 p.....	—	—	—	—	—	—	—	—
9 p.....	762.66	22.9	17.33	83.5	SSE	Incerto.	..	10

Temperatura maxima exposta.....	24.8
» » à sombra.....	25.0
» minima.....	19.9
Evaporação em 24 horas à sombra.....	2m/m, 3
Chuva em 24 horas.....	3m/m, 05
Duração do brilho solar.....	5h.99

Observações

A's 2 h. p. cahiu chuva.

Observações a 0 h m. Greenwich feitas pelos capitães dos portos:

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOS- FERICO NA VESPERA
Capital.....	—	—	—	—	—	—	—
Manáos.....	—	—	—	—	—	—	—
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	Quasi encoberto.	Variavel	Chuva	E	Aragem	Espelhado	Mão
Amaração.....	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	Encoberto	Sombrio	Aguaceiros	SE	Bafagem	Chão	Bom
Natal.....	Quasi limpo	Bom	—	SE	Fraco	Peq. vagas	Bom
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	Meio encoberto	Bom	Chuviscos	ESE	Regular	Peq. vagas	Bom
Macció.....	Meio encoberto	Sombrio	Aguaceiros	SE	Muito fresco	—	Mão
Aracajú.....	Meio encoberto	Variavel	—	ESE	Fresco	Peq. vagas	Variavel
Bahia.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro alto	NE	Fraco	Tranquillo	Incerto
Victoria.....	Meio encoberto	Variavel	—	S	Fraco	r andes vagas	Variavel
Santos.....	Quasi limpo	Claro	Halo solar	NE	Aragem	—	Variavel
Paranaguá.....	Meio encoberto	Incerto	Aguaceiros	SE	Bafagem	—	Mão
Florianopolis.....	Encoberto	Encoberto	Chuviscos	NE	Aragem	—	Variavel
Rio Grande.....	Limpo	Bom	—	N	Fresco	Chão	Bom
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—

Observatório do Rio de Janeiro — Boletim meteorológico — Dia 24 de março de 1900.

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador	
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens				
1 h. m....	763.4	22.4	15.2	76	0.0	—	0.5	C. N	0.7	Chuva fina		
4 h. m....	761.4	20.2	15.6	89	12.0	SE	1.0	N				
7 h. m....	762.8	20.7	15.5	85	0.0	—	1.0	KN				
10 h. m....	763.8	22.0	15.5	79	1.0	NW	0.9	CK. KN	Aguaceiro às 8 h.			
1 h. t....	761.2	21.0	14.3	64	8.3	SE	0.8	CK. KN				
4 h. t....	761.7	23.6	14.2	65	9.0	SE	0.8	CK. KN				
7 h. t....	762.4	23.2	15.8	74	4.7	SE	0.6	CK. KN.				
10 h. n....	763.0	21.4	16.5	87	5.1	SE	0.6	CK. KN.				
Médios....	762.58	22.19	15.32	77.4	5.0	—	0.8	—		—		

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde, 25.0 ; minimo 7 h. manhã, 19.9.

Evaporação em 24 horas 2.0.

Chuva cahida: 7 h. manhã, 2^m/_m.04; total em 24 horas 2^m/_m.04.

Horas de insolação (heliographo) 2 h. 16.

Observatório do Rio de Janeiro — Boletim meteorológico — Dia 25 de março de 1900

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direção	Fração	Nuvens			
1 h. m....	762.7	21.8	16.1	83	3.2	NW	1.0	CK. KN	3.6		
4 h. m....	762.4	21.7	15.8	82	0.0	—	0.8	CK. KN			
7 h. m....	762.3	21.1	16.0	87	1.0	NW	0.9	CK. CK. K			
10 h. m....	762.4	23.5	16.6	78	1.7	NW	0.4	C. CK. KN			
1 h. t....	761.5	22.8	15.8	77	4.8	SE	0.9	CK. KN. N			
4 h. t....	760.2	23.1	16.3	77	8.0	SE	0.4	C. CK. K N			
7 h. t....	761.2	23.0	16.2	78	6.7	SE	1.0	CK. KN.			
10 h. n....	761.7	22.8	16.4	79	1.0	SE	1.0	CK. KN.			
Médios.....	761.80	22.48	16.1	80.1	3.3	—	0.8	—			

Extremos da temperatura: maximo 4 hs. tarde, 25,1 ; minimo 7 hs. da manhã, 17.6.

Evaporação em 24 horas, 2.0.

Chuva cahida, 7. hs. da manhã, 4^m/_m.34; 7 hs. da noite, 0.68. Total 5^m/_m.02.

Horas de insolação (heliographo) 5 h. 45 m.

Santa Casa da Misericórdia

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios da Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascaes, foi no dia 23 do corrente o seguinte :

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	877	857	1.734
Entraram.....	16	23	39
Sahiram.....	9	8	17
Falleceram.....	10	9	19
Existem.....	874	863	1.737

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 396 consultantes, para os quaes se aviaram 389 receitas.

Fizeram-se 31 extracções de dentes.

— E no dia 24:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	874	863	1.737
Entraram.....	39	19	58
Sahiram.....	13	30	43
Falleceram.....	11	2	13
Existem.....	889	850	1.739

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 506 consultantes para os quaes se aviaram 634 receitas.

Fizeram-se 4 obturações de dentes.

— E no dia 25:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	886	859	1.736
Entraram.....	28	31	59
Sahiram.....	14	15	29
Falleceram.....	3	2	5
Existem.....	897	864	1.761

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 352 consultantes, para os quaes se aviaram 477 receitas.

Fizeram-se 30 extracções de dentes.

Obituário—Sepultaram-se no dia 23 de março 49 pessoas fallecidas de:

Acesso pernicioso.....	2
Febres diversas.....	1
Variola.....	3
Outras causas.....	34
	40

Nacionais.....	32
Estrangeiros.....	8
	40

Do sexo masculino.....	26
Do sexo feminino.....	14
	40

Maiores de 12 annos.....	23
Menores de 12 annos.....	17
	40

Indigentes..... 12

— E no dia 24:

Acesso pernicioso.....	2
Febre amarella.....	2
Febres diversas.....	1
Variola.....	2
Outras causas.....	26
	33

Nacionais.....	19
Estrangeiros.....	14
	33

Do sexo masculino.....	20
Do sexo feminino.....	13
	33

Maiores de 12 annos.....	18
Menores de 12 annos.....	15
	33

Indigentes 7

EDITAES E AVISOS

Internato do Gymnasio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 31 do corrente, recebem-se na secretaria deste Internato os requerimentos para os exames de admissão a qualquer anno do curso do mesmo estabelecimento.

Capital Federal, 16 de março de 1900.—O secretario, *Antonio Alves Corrêa Carneiro*. (.)

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 31 do corrente, ás 2 horas da tarde, acha-se aberta nesta secretaria a inscrição para os exames de admissão ao 1º anno, assim como aos annos superiores.

Para a matricula no primeiro anno exigirse-hão as seguintes condições:

I. Certidão de idade, ou documento equivalente, por onde se prove ter o candidato 14 annos, no maximo, para o internato;

II. Attestado de vacinação ou revaccinação;

III. Certificado de que o candidato não soffre de molestia alguma contagiosa ou infecto-contagiosa;

IV. Exame prévio de admissão, que constará de provas escriptas e oraes. As escriptas versarão:

1º, sobre um dictado de 30 linhas impressas, de portuguez contemporaneo;

2º, sobre arithmetica pratica limitada ás operações e transformações relativas aos numeros inteiros e ás fracções.

As oraes constarão de leitura de um trecho sufficientemente longo, de portuguez contemporaneo, estudo succinto da sua interpretação, no todo ou em parte, ligeiras noções de grammatica portugueza e de arguição sobre arithmetica pratica nos referidos limites, systema metrico, morphologia geometrica, noções de geographia e de historia do Brazil.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 16 de março de 1900.—O secretario, *Paulo Tavares*. (.)

Gymnasio Nacional

EXAME DE MADUREZA

De ordem do Sr. presidente da congregação, convido os Srs. Luiz de Rezende Puech, Castorino Montezuma e Pedro Dias dos Santos Brandão, a comparecerem no Externato deste Gymnasio, quarta-feira, 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, para o exame de madureza, de que trata o art. 36 do regulamento.

O secretario, *Antonio Alves C. Carneiro*. (.)

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do Coligo do Ensino Superior, approvado pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, achar-se-ha aberta, a partir da presente data, e pelo prazo de quatro mezes, na secretaria desta escola, a inscrição para o concurso á vaga de substituto da 3ª secção do curso geral, comprehendendo, na forma dos estatutos approvados pelo decreto n. 2.221, de 23 de janeiro de 1896, as seguintes materias:

3ª cadeira do 1º anno—Physica experimental—Meteorologia.

3ª cadeira do 2º anno—Chimica geral—Chimica inorganica. Processos geraes do analyse chimica.

3ª cadeira do 3º anno—Mineralogia e geologia.

As formalidades e condições para a admissão são as estabelecidas nos arts. 66 a 75 do citado codigo.

As disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do referido codigo e dos arts. 6 a 10 dos estatutos acima citados.

Secretaria da Escola Polytechnica, 1 de fevereiro de 1900.—Bacharel *José Joaquim de Miranda e Horta*, secretario. (.)

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, não se tendo inscripto candidato algum para o concurso á vaga de substituto da 2ª secção do curso de engenharia civil, cuja inscrição foi hontem encerrada, fica aberta uma nova inscrição pelo prazo de quatro mezes, a contar da presente data, para o referido concurso, de accordo com o art. 77 do Codigo de Ensino Superior, sendo as materias que comprehendem a referida secção as constantes do edital publicado em 1 de agosto do corrente anno no *Diario Official*, onde vêm discriminados os artigos relativos ás formalidades e condições para a admissão, bem como as que se referem ás provas.

Secretaria da Escola Polytechnica, 1 de dezembro de 1899.—Bacharel *José Joaquim de Miranda e Horta*, secretario. (.)

De ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, amanhã, terça-feira, 27 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova escripta do calculo, mecanica racional, construção, estradas, hydraulica e astronomia e geodesia.

Secretaria da Escola Polytechnica, 26 de março de 1900.—*Inacencio de Drummond Junior*, sub-secretario interino.

Directoria Geral de Saude Publica

EDITAL

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos Srs. agentes de vapores que, a partir desta data, as embarcações que tiverem de operar em quarentena no porto do Estado da Bahia, deverão fundear entre as fortalezas da Gamboa e de S. Marcello, no dito porto, onde aguardarão as autoridades sanitarias.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de março de 1900.—O secretario, *Dr. Luiz Antonio da Silva Santos*. (.)

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do fiel do 1º classe da armada Rogério Pedro de Alexandrino, para que, no prazo de 30 dias, alleguem o que for a bem do seu direito sobre a quantia de 2:313\$929, em que se acha alcançado no processo da tomada de suas contas, relativas ao periodo de 23 de março a 15 de maio de 1895, em que serviu na canhoneira *Guarani*; e constituam procurador na sede deste tribunal ou declarem o seu domicilio para o fim de se effectuar nelle as decisões que forem proferidas.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 24 de março de 1900.—*José Maria da Silva Portillo*, sub-director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do cirurgião de 4ª classe da armada, Dr. Manoel Affonso da Silva, para que, no prazo de 30 dias, alleguem o que for a bem do seu direito, sobre a quantia de 2\$540 em que se acha alcançado no processo de tomada de suas contas, relativas ao periodo de 28 de agosto a 23 de dezembro de 1891, em que serviu no batalhão naval; e constituam procurador na sede deste tribunal ou declarem o seu domicilio, para o fim de se effectuar nelle as decisões que forem proferidas.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 26 de março de 1900.—O sub-director, *José Maria da Silva Portillo*.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-cohrador da Recebedoria desta Capital, Domingos José da Rosa, para que no prazo de 30 dias alleguem o que for a bem do seu direito sobre a quantia de 35:412\$819, correspondente ao total das certidões que ficaram em seu poder nos exercicios de 1891 a 1897, quando occupou aquelle cargo; e constituam procurador na sede deste tribunal ou declarem o seu domicilio para o fim de se effectuar nelle as decisões que forem proferidas.

3ª Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 19 de março de 1900.—Servindo de sub-director, *Joaquim José Maciel*. (.)

Recebedoria da Capital Federal

Tendo sido autorizada, por despacho de 26 do mez de fevereiro ultimo, a substituição do fiador do despatchante desta recebedoria Alvaro Nunes de Souza Porto, convido ás pessoas que contra este tenham qualquer reclamação a apresental-a no prazo de tres mezes, a contar desta data, na forma do art. 3º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, sob pena de findo este prazo não ser attendido.

Recebedoria da Capital Federal, 1 de março de 1900.—O director interino, *José Ramos da Silva Junior*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria desta alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despatchal-as e retrital-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

Armazem n. 6 — AF&C: 1 caixa n. 20, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Pitagonia*, descarregada em 12 de agosto de 1899.

Murão & Comp.: 2 barris de quinto, vindos do Havre no vapor francez *Parahyba*, descarregados em 10 de agosto de 1899.

MS&C: 2 ditos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Vilhena Alves & Comp.: 1 dito, vindo da mesma procedencia no vapor francez *Caravellas*, descarregado em 26 de agosto de 1899.

PCC: 1 dito, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Paraguassu*, descarregado em 26 de agosto de 1899.

Antonio Aninato: 1 caixa, vinda de Valparaíso no vapor inglez *Oropesa*, descarregada em 18 de agosto de 1899.

Alfredo Manoel Araujo: 1 dita, vinda de Liverpool no vapor inglez *Orissa*, descarregada em 18 de agosto de 1899.

Giovani Bricollia: 1 mala, vinda do Rio da Prata no vapor italiano *Orione*, descarregada em 22 de agosto de 1899.

Sem marca: 1 mala, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Adele Grazini: 1 caixa, vinda da mesma procedencia no vapor italiano *Duchesse di Genova*, descarregada em 24 de agosto de 1899.

Sem marca: 1 trouxa, vinda de Nova York do vapor belga *Hevelius*, descarregada em 25 de agosto de 1899.

Idem: 1 caixa, vinda de Southampton no vapor inglez *Magdalena*, descarregada em 30 de agosto de 1899.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de março de 1900.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Canova*, procedente de Liverpool, entrado em 14 de março de 1900.—Manifesto n. 162.

Armazem n. 8—CCC—Cachoeira: 1 caixa n. 41, avariada.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.
OG—34—HC: 1 dita n. 1, repregada.
RBC: 1 dita n. 358, repregada e avariada.
H: 1 dita n. 5.973, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 5.978, idem, idem.
P—L—C: 1 gigo n. 332, quebrado.
Idem: 1 dito n. 330/31, idem.
CCC: 1 barrica n. 79, repregada.
CF—HCH: 1 dita sem numero, idem.
Despacho sobre agua—21: 1 dita, idem, idem.

Armazem n. 8—BBC: caixa n. 3.636, idem.
H: 2 ditas ns. 9.083 e 9.084, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 9.095 e 9.086, idem.
Idem: 2 ditas ns. 9.087 e 9.088, idem.
Idem: 1 dita n. 9.089, idem.
Idem: 3 ditas ns. 9.096 a 9.198, idem.
Idem: 3 ditas ns. 8.100 a 9.102, idem.
Idem: 6 ditas ns. 9.110 a 9.115, idem.
A: 1 dita n. 4.415, idem.
CC: 1 dita n. 66, idem.
Armazem e. 8—H: 1 caixa n. 5.974, avariada.

Rogers: 2 fardos ns. 916 e 918, avariados.
Idem: 1 dito n. 892, idem.
JHLC: 20 caixas sem numero, quebradas.
Idem: 5 ditas idem, idem.
LDC: 20 ditas, idem.
Idem: 5 ditas idem, idem.
AP—C: 20 ditas idem, idem.
Idem: 10 ditas idem, idem.
Idem: 5 ditas idem, idem.
AM—C: 20 ditas idem, idem.
Idem: 3 ditas idem, idem.

Vaporaustriaco *Deak*, procedente de Fiume, entrado em 26 de fevereiro de 1900.—Manifesto n. 122.

Trapiche Rio de Janeiro—SV: 30 bordalezas sem numero, com falta.

Idem: 5 ditas idem, idem.

SFS: 1 tuboa idem, quebrada.

AJA: 1 barrica idem, avariada.

Vapor inglez *Inca*, procedente de Glasgow, entrado em 15 de março de 1900.—Manifesto n. 163.

Armazem n. 3—ESC: 1 caixa n. 6.465, repregada.

EMC: 1 dita n. 2.082, idem.

MV: 1 barrica n. 683, quebrada.

Idem: 1 caixa n. 781, repregada.

Idem: 1 caixa n. 490, idem.

VCC: 1 dita n. 2.614, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.162 e 2.085, avariadas.

MVapor inglez *Canova*, procedente de Liverpool, entrado em 17 de março de 1900.—Manifesto n. 165.

Trapiche Dias da Cruz—DG—R: 26 panelas sem numero, quebradas.

Trapiche Dias da Cruz—Dia: 1 barrica n. 1, avariada.

Idem: 1 barrica n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

Armazem n. 8—KW: 1 rolo n. 3, idem idem.

Idem: 1 dito n. 9, idem.

Idem: 1 dito n. 5, idem.

Idem: 1 dito n. 2, idem.

Idem: 1 dito n. 7, idem.

Idem: 1 dito n. 10, idem.

Idem: 1 dito n. 4, idem.

Idem: 1 dito n. 1, idem.

Idem: 1 dito n. 6, idem.

Idem: 1 dito n. 8, idem.

JRC: 11 caixa n. 8.938, reprega la.

CB: 1 dita n. 171, idem.

H: 1 dita n. 5.977, idem.

M—G: 1 dita n. 3.161, idem.

Rogers: 1 fardo n. 890, avariado.

Idem: 1 dito n. 889, idem.

Idem: 1 dito n. 891, idem.

Idem: 1 dito n. 893, avariado e roto, idem.

Idem: 1 dito n. 917, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 891, idem idem.

Vapor allemão *S. Paulo*, procedente de Hamburgo, entrado em 13 de março de 1900.—Manifesto n. 156.

Armazem n. 11—TBC: 1 caixa n. 21, repregada.

CRP: 1 dita n. 1.142, idem.

Idem: 1 dita n. 1.143, idem.

Armazem n. 11—AV: 1 caixa u. 7.970, avariada.

Idem: 1 dita n. 7.971, idem.

Idem: 1 dita n. 7.972, idem.

Vapor inglez *Moshelym*, procedente de Manchester, entrado em 12 de março de 1900.—Manifesto n. 155.

Armazem n. 1—M^a V^a—Honorio Bicalho: 1 caixa n. 1.295, avariada.

Idem: 1 engralado, n. 853, quebrado.

Idem: 1 caixa n. 655, repregado.

MJ—AC: 1 dita n. 12, idem.

Idem: 1 dita n. 13 idem.

Vapor portuguez *Alvares Cabral*, procedente de Antuerpia, entrado em 13 de março de 1900.—Manifesto n. 158.

Armazem n. 14—C: 1 caixa n. 31, repregada.

JJGC—P: 1 dita, sem numero, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

Vapor nacional *Prudente de Moraes*, procedente de Montevideo, entrado em 16 de março de 1900.—Manifesto n. 147.

Despacho sobre agua—PP: 5 caixas, sem numero, repregadas.

Idem: 5 ditas, idem, idem.

Idem: 5 ditas, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de março de 1900.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

DIA 21

Vapor portuguez *Alvares Cabral*, procedente de Antuerpia, entrado em 13 de março de 1900.—Manifesto n. 158.

Armazem n. 14—AMC: 1 caixa n. 1, repregada.

CAC: 1 dita sem numero, idem.

A. S. Ferreira: 1 dita idem, idem.

Christiano: 1 dita idem, idem.

VMC: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Trapiche da Ordem—AIB: 2 quintos com falta.

AI: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

J. C. Portella: 1 dito idem, idem.

OGS: 1 dito idem, idem.

X: 2 ditas idem, idem.

M: 1 dito idem, idem.

MMC: 1 dito idem, idem.

PIC: 3 ditas idem, idem.

OR: 8 ditas idem, idem.

VMC: 1 dito idem, idem.

Mourão & Comp.: 2 ditas idem, idem.

X: 2 ditas idem, idem.

SJS: 1 dito idem, idem.

Gonçalves: 1 dito idem, idem.

Trapiche da Ordem—A O: 1 quinto sem numero, com falta.

MBF: 2 ditas idem, idem.

CSC: 1 dito idem, idem.

GC: 1 decimo idem, idem.

SC: 3 ditas idem, idem.

J. C. Portella: 2 ditas idem, idem.

JJG: 1 dito idem, idem.

Vapor nacional, *Desterro*, procedente de Montevideo, entrado em 19 de março de 1900.—Manifesto n. 148.

Armazem n. 6—APS: 4 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Companhia de Vidros e Crystaes do Brazil: 1 pacote, idem, roto.

Barcellos & Comp.: 1 dito idem, idem.

Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Santos, entrado em 17 de março de 1900.—Manifesto n. 202.

6.961: 1 fardo n. 261, variado.

Vapor allemão *S. Paulo*, procedente de Hamburgo, entrado em 13 de março de 1900.—Manifesto n. 156.

Armazem n. 11—TBC: 1 caixa n. 23, avariada.

Vapor nacional *Prudente de Moraes*, procedente de Montevideo, entrado em 12 de março de 1900.—Manifesto n. 147.

Trapiche Rio de Janeiro—MM: 20 meios saccos sem numero, com falta.

Idem: 20 ditas idem, idem.

Idem: 20 ditas idem, idem.

Idem: 20 ditas idem, idem.

ASA: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 5 ditas ns. 71/75, idem.
CPC: 1 dita n. 458, idem.
T—A—ESC—C—L: 1 dita n. 784, idem.
SMC—R—B—C: 1 dita n. 2.178, idem.
J—R—C—C: 1 encapado n. 81, idem.
Vapor português *Alvares Cabral*, procedente de Antuérpia, entrado em 13 de março de 1900.—Manifesto n. 158.
Armazem n. 14—D. Cesar—ZRC: 2 caixas sem numero, repregadas.
Idem: 1 dita idem, idem.
C—B: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
SAC: 2 ditas idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
G: 2 ditas idem, idem.
Legação portuguesa: 1 dita idem, idem.
J—R—C—C: 1 dita d. 1.426, repregada e avariada.

JRSC: 1 dita n. 1.419, idem, idem.
LIC: 1 dita n. 1.427, idem, idem.
Vapor inglês *Holbein*, procedente de Liverpool, entrado em 19 de março de 1900.—Manifesto n. 168.
Armazem n. 15 — CAF: 1 caixa n. 24, repregada.
Idem: 1 dita n. 17, idem.
B—K: 1 fardo n. 1, avariado.
M—G: 1 caixa n. 3.186, avariada.
Idem: 1 dita n. 3.191, idem.
Idem: 1 dita n. 3.187, idem.
Idem: 1 dita n. 3.188, idem.
Idem: 1 dita n. 3.185, idem.
Idem: 1 dita n. 3.183, idem.
BCC: 1 dita n. 101, idem.
M—G: 1 dita n. 3.192, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de março de 1900.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Dia 23

Vapor inglês *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 20 de março de 1900.—Manifesto n. 170.
Armazem da Estiva—NF—HCH: 1 barrica n. 1.446, repregada.
AAC—HCH: 1 dita n. 3.686, idem.
MI—HCH: 1 dita n. 1.179, idem.
AAC—HCH: 1 dita n. 2.698, idem.
Idem: 1 dita n. 2.692, idem.
Idem: 1 dita n. 2.705, idem.
Armazem n. 10 — Idem: 1 amarrado sem numero, com falta.
Vapor português *Alvares Cabral*, procedente de Lisboa, entrado em 13 de março de 1900.—Manifesto n. 158.
Armazem n. 14 — CLBC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
ARC: 1 dita n. 1.428, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 1.429, idem, idem.
J—R—C—C: 1 dita n. 300, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 296, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 1.951, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 1.954, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 1.953, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 1.952, idem, idem.
JRSC: 1 dita n. 298, idem, idem.
RSC: 1 dita n. 1.414, idem, idem.
SAC: 1 dita n. 1.424, idem, idem.
G: 1 dita sem numero, idem, idem.
TC: 1 dita sem numero, idem, idem.
NLMC: 1 dita idem, idem, idem.
Vapor inglês *Canova*, procedente de Liverpool, entrado em 14 de março de 1900.—Manifesto n. 162.
Armazem n. 8—M—G: 1 caixa n. 3.168, avariada.
BMC: 1 dita n. 6.602, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 6.604, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 6.605, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 6.603, idem, idem.
Vapor inglês *Holbein*, procedente de Liverpool, entrado em 18 de março de 1900.—Manifesto n. 168.
Armazem n. 15 — JBC: 1 caixa n. 283, repregada e avariada.
C—100—B: 1 dita n. 3.584, repregada.
SI&C: 1 fardo n. 505, avariado.

Vapor inglês *Hogarth*, procedente de Liverpool, entrado em 21 de março de 1900.—Manifesto n. 171.
Armazem n. 6 — BRC: 1 caixa n. 186, repregada.
Vapor português *Alvares Cabral*, procedente de Antuérpia, entrado em 13 de março de 1900.—Manifesto n. 158.
Trapiche Carvalhaes — MBF: 1 barril sem numero, com falta.
Idem: 1 dito idem, idem.
Vapor inglês *Holbein*, procedente de Liverpool, entrado em 22 de março de 1900.—Manifesto n. 168.
Trapiche Dias da Cruz — CI: 1 volume sem numero, quebrado.
CTC: 20 ditos idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de março de 1900.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Dia 24

Barca inglesa *Houthauk*, procedente de Antuérpia, entrada em 14 de março de 1900.—Manifesto n. 160.
Armazem n. 9 — Feronia — FC: 1 caixa n. 106, avariada.
Idem: 1 dita n. 126, idem.
Idem: 1 dita n. 118, repregada.
Idem: 1 dita n. 131, idem.
FC: 1 dita n. 18, avariada.
Vapor inglês *Hogarth*, procedente de Manchester, entrado em 21 de março de 1900.—Manifesto n. 171.
Armazem n. 16 — RSSC: 1 caixa n. 1.003, repregada.
ABC: 1 dita n. 1.472, idem.
OSC: 1 dita n. 4.860, idem.
F—S: 1 dita n. 3.389, idem.
FN—V: 1 dita n. 2, idem.
BCCC: 1 dita n. 2, idem.
J — R — C: 1 dita n. 6.502, repregada e avariada.
Vapor inglês *Holbein*, procedente de Liverpool, entrado em 19 de março de 1900.—Manifesto n. 168.
Armazem n. 15 — CAF: 1 caixa n. 262, aberta.
Vapor inglês *Thames*, procedente de Southampton, entrado em 21 de março de 1900.—Manifesto n. 174.
Armazem das amostras—PS—P: 1 pacote n. 11.303, roto.
Idem: 1 dito n. 11.340, idem.
S—M—T—C: 1 dita n. 313/316, idem.
Armazem n. 3 — HVS: 1 caixa n. 27, repregada.
Armazem das amostras — G. H. Thomaz: 1 pacote sem numero, roto.
Vapor português *Alvares Cabral*, procedente de Antuérpia, entrado em 13 de março de 1900.—Manifesto n. 158.
Armazem n. 14 — JGJC—P: 2 caixas sem numero, repregadas.
GAC—EM: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
CAD—Adriano: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
D. Cesar—ZRC: 1 dita idem, idem.
AHB: 1 dita n. 24, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de março de 1900.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Dia 26

Vapor nacional *Mirajó*, procedente do norte, entrado em 22 de março de 1900.—Manifesto n. 225.
Armazem n. 9 — Sem marca: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
MC—P: 1 dita n. 956, idem, idem.
RS: 1 dita n. 3.434, idem, idem.
S: 1 sacco sem numero, com falta.
Idem: 10 ditos idem, idem, idem.
Idem: 9 ditos idem, idem, idem.
Vapor inglês *Hogarth*, procedente de Manchester, entrado em 21 de março de 1900.—Manifesto n. 1.900.

Armazem n. 16 — JPC: 1 caixa n. 8.850, avariada.
JWV: 1 dita n. 2, idem.
MCC: 1 dita n. 52, repregada.
Vapor português *Alvares Cabral*, procedente de Antuérpia, entrado em 13 de março de 1900.—Manifesto n. 158.
Armazem n. 14 — CAC—Adriano: 1 caixa sem numero, repregada.
JGJC—P: 1 ditas idem, idem.
CAC—Adriano: 1 dita idem, idem.
D. Cesar—ZRC: 1 dita idem, idem.
X: 2 barris idem, vasando.
APP—Santos: 2 quintos idem, idem.
SB—Santo: 2 ditos idem, idem.
Verde Gatão—OR: 6 barris idem, vasios.
J. C. Portella: 2 ditos idem, idem.
OLIC: 1 dito idem, idem.
MJD—LD: 1 dito idem, idem.
SC—B: 3 ditos idem, idem.
AP: 2 ditos idem, idem.
CB: 2 ditos idem, idem.
MSC: 1 dito idem, idem.
AI: 2 ditos idem, idem.
Vapor inglês *Thames*, procedente de Southampton, entrado em 21 de março de 1900.—Manifesto n. 174.
Despacho sobre agua — EK: 1 caixa n. 1, repregada.
Victoria Store: 10 ditas sem numero, idem.
Armazem n. 3—CSL: 1 fardo n. 138, avariado.
Idem: 1 dito n. 139, idem.
JCA—C: 1 caixa n. 181, idem.
ZE: 1 dita n. 7.230, idem.
JRC: 1 dita n. 1.152, idem.
ODC: 1 dita n. 8.493, idem.
OPC: 1 dita n. 3.735, idem.
Idem: 1 dita n. 3.751, idem.
Vapor belga *Wordsworth*, procedente de Nova York, entrado em 22 de março de 1900.—Manifesto n. 172.
Armazem n. 1 — EK: 1 caixa n. 1, repregada.
JM: 1 dita n. 945, idem.
Idem: 1 dita n. 950, idem.
Idem: 1 dita n. 952, idem.
Idem: 1 dita n. 327 U, avariada.
JMPC: 1 dita n. 241, repregada.
J. N. Camões: 1 dita n. 111, idem.
James Michelli & Comp.: 1 dita n. 40, idem.
Idem: 1 dita n. 19, idem.
Victoria Stove: 2 ditas sem numero, idem.
James Michelli & Comp.: 1 dita n. 16, avariada.
Witerres Elec & Comp.: 1 dita n. 5, idem.
OSC: 1 dita n. 253, repregada.
Sem marca: 1 dita n. 1, idem.
Vapor português *Alvares Cabral*, procedente de Antuérpia, entrado em 13 de março de 1900.—Manifesto n. 158.
Trapiche Carvalhaes — VMC: 1 caixa sem numero, avariada.
Vapor inglês *Holbein*, procedente de Liverpool, entrado em 24 de março de 1900.—Manifesto n. 168.
Trapiche Carvalhaes — SAC: 20 latas ns. 51/70, avariadas.
BM—S: 10 caixas ns. 6.498/407, idem.
Trapiche Dias da Cruz — GSC: 1 gigo n. 3.938, com falta.
AO: 1 dito n. 25, idem.
Vapor inglês *Hogarth*, procedente de Liverpool, entrado em 21 de março de 1900.—Manifesto n. 171.
Trapiche Dias da Cruz—AM: 1 barril n. 4, com falta.
Idem: 1 dito n. 14, idem.
Vapor belga *Wordsworth*, procedente de Nova York, entrado em 24 de março de 1900.—Manifesto n. 172.
Trapiche Dias da Cruz — HH: 4 tinhas sem numero, com falta.
RH—L: 4 ditas idem, idem.
CSC: 1 dita idem, idem.
RH: 1 caixa idem, idem.
BMG: 2 ditas idem, vasando.
Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de março de 1900.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico para conhecimento dos interessados que os requerimentos, competentemente documentados, para matricula de alumnos, deverão ser entregues na secretaria desta escola até o dia 30 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Escola Naval, 26 de março de 1900.—Pelo secretario, *Antonio de Assis Figueiredo*, 2º official e archivista. (.)

Contadoria da Marinha

PAGADORIA

De ordem do Sr. contador, previno ás pessoas que tem vencimentos ou quaesquer quantias a receber, relativamente ao exercicio de 1899, que se apresentem nesta pagadoria até o dia 29 do corrente, a fim de evitar que tais vencimentos ou quantias caiam em exercicio findo.

Pagadoria da Marinha, 20 de março de 1900.—O escrivão, *Apollinario Gomes de Carvalho*. (.)

Capitania do Porto

De ordem do Sr. contra-almirante capitão do porto, faço sciente ao proprietario de um casco que se acha submerso nas proximidades da ponte das barcas da Companhia Cantareira, em Nithoroy, que deve fazer o fluctuar no prazo de tres dias, sob pena de, findo o prazo marcado, o mencionado serviço ser feito por esta repartição, ficando no entanto, o seu proprietario sujeito ao pagamento das despesas que tal trabalho ocasionar.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 24 de março de 1900.—*José Antonio Airoza*, secretario. (.)

Escola do Realengo

Por terem sido prorogados até 31 do presente os exames de admissão, são convidados a comparecer nesta escola, ás 11 horas da manhã, nos dias 28 e 30, os candidatos a matricula que ainda não tenham prestado aquelles exames.

Ha trens que partem da Estação Central ás 7 e 30, e 8 e 15 e 9 horas, sendo que este ultimo chega á esta localidade ás 10 e 30 da manhã.

Realengo, 22 de março de 1900.—*Eduardo Honório de Amorim Bezerra*, tenente sub-secretario. (.)

MATRICULA

São convidados a comparecer na secretaria desta escola quinta-feira, 29 do corrente, ás 11 horas da manhã, para o fim de completarem os documentos e poderem ser admittidos á matricula os seguintes candidatos:

Alvaro Xavier Rodrigues Campello.
Alcindo Aridoro da Costa.
Bento Egydio da Silva Braga Neto.
Dario Romeiro Cesar.
Ernesto de Lima.
Firmiano Pinto da Silva.
Sylvio Pollico de Miranda.
Washington Barbosa Rodrigues Pereira.
José Ayres do Nascimento.
Manoel Ayres do Nascimento.
Alipio Francisco Pereira.
Olympio de Jesus Franco.
Arthur do Carvalho.
Dalmo Ribeiro de Rezende.
Abdias Bezerra.
Fernando Lopes da Costa.
Francisco Martins Soares.
Leovigildo Arco.
Manoel da Cunha Ferreira.
Roberto Norueira.
Sebastião Pimenta Bueno.

O não comparecimento no dia e hora designados sera considerado como desistencia.

Realengo, 24 de março de 1900. — *Augusto Feliciano Pereira Pinto*, 2º tenente, sub-secretario interino. (.)

Escola do Realengo

São convidados a comparecer na secretaria desta escola, quinta-feira, 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, para o fim de completarem os documentos e poderem ser admittidos á matricula os seguintes candidatos:

Christiano José dos Santos.
Luiz do Franca Albuquerque.
Fôco Edmundo Freire.
Arthur Carlos da Silva.
Francisco Tito de Souza Reis.
Frederico de Abreu Mesquita.
Luiz Gonzaga de Assis Costa.
João da Costa Ramos.
João José Martins Guimarães.
Luiz Euzébio de Mello Castello Branco.

O não comparecimento no dia e hora designados sera considerado como desistencia.

Escola do Realengo, 22 de março de 1900.

—*Eduardo Muniz de Amorim Bezerra*, tenente sub-secretario. (.)

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 31 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados:

6.000 capotes de panno alvadio com capuz.
2.000 ponches de panno com capuz.
7.500 cobertores de lã e carnaúla.
90.000 botões de osso preto, grandes.
186.000 botões de osso preto, regulares.
259.000 botões de osso branco, regulares.
60.000 botões de osso branco, pequenos.
107.800 botões amarelos convexos de 20x8.
65.600 botões amarelos convexos de 14x7.
11.200 botões prateados, grandes, com lyra.
6.400 botões prateados pequenos, com lyra.
500 borlas de lã azul ultramar.
4.000 borlas de lã azul ferrete.
1.000 borlas mescla (azul e branco).
43.000 metros de cadarço preto de lã de 0,0018.

6.000 metros de cadarço branco de 0,011.
54.000 colchetes regulares pretos (pares).
19.200 metros de cordão de algodão garance.

3.200 metros de cordão de algodão branco.
600 caracinos espelhados.

80 metros de galão de prata de 0,010.
1.785 metros de panno azul ultramar regular.

500 metros de trançoim preto de lã.
6.000 metros de trançoim de algodão garance.

Os concorrentes deverão apresentar amostras de todos artigos, observar as disposições relativas á esta concorrência e bem assim apresentar documento de caução da quantia de 1:000\$ na Contadoria Geral da Guerra.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 26 de março de 1900. — Pelo chefe da 1ª secção, tenente-coronel *João Luiz Bittencourt Costa*. (.)

Contadoria Geral da Guerra

Previne-se ás pessoas que tem contas ou vencimentos relativos ao anno de 1899, que devem liquidar os até 30 do corrente, a fim de evitar exercicios finhos.—O director, *Carlos Corrêa da Silva Laje*. (.)

Arsenal da Guerra da Capital Federal

EDITAL

De ordem do Sr. coronel-director, serão, no dia 3 de abril vindouro, ao meio-dia, recebidas propostas, em cartas fechadas, para venda de retalhos de lã, algodão e misturados, devendo cada licitante apresentar tres propostas, sendo uma para cada uma das especies de retalhos e trazer os preços por kilos.

Os proponentes assistirão pessoalmente ou por seus propostos á abertura dessas propostas.

Secretaria do Arsenal da Guerra da Capital Federal, 26 de março de 1900.—O secretario, *Romualdo Monteiro de Barros*. (.)

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

De ordem do Sr. Ministro e em observancia do que dispõe o art. 22 n. III da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, se faz publico que a contar desta data até 15 de maio do corrente anno, se receberão propostas nesta directoria geral para o serviço de navegação a vapor de Montevideo a Cuyabá, de conformidade com as seguintes clausulas:

1ª

O contractante obriga-se a fazer duas viagens mensaes entre Montevideo e Cuyabá com escalas por Buenos Aires, Rosario, Paraná, Corrientes, Cerrito, Assumpção, Apa, Olimpo, Coimbra e Corumbá e outros portos que forem indicados pelo governo.

2ª

Os vapores que o contractante adquirir para o serviço da navegação a que se obriga serão apropriados a essa navegação e com todos os melhoramentos modernos, commodidade dos passageiros e compartimento especial para o bom acondicionamento das malas do Correio.

3ª

Os vapores desta linha terão accommodações para 50 passageiros de ré e alojamento para 100 passageiros de proa, imigrantes ou tropa, e capacidade para 200 toneladas de cargas, pelo menos.

Os vapores empregados na linha de Corumbá a Cuyabá terão accommodações para 30 passageiros de ré e alojamento para setenta de proa e capacidade para oitenta toneladas de carga.

4ª

Os vapores deverão fazer o minimo de 12 milhas por hora.

5ª

As condições para a acceitação serão verificadas por uma comissão de escolha do Governo.

Por occasião da verificação das condições de cada vapor, entregará a companhia o documento comprobatorio do custo do mesmo.

6ª

O numero de embarcações ordinarias salva-vidas, cintas de salvacão, sobrealentes, aprestos indispensaveis ao serviço nautico, bem assim os objectos destinados ao uso dos passageiros, serão fixados em tabella especial e elaborada pela companhia, de accordo com o inspector da navegação e approvação do Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

7ª

Os vapores serão commandados de preferencia por officiaes da armada nacional ou que tenham a ella pertencido, ou por capitães experimentados da marinha mercante do paiz.

8ª

O pessoal das machinas e das tripulações será escolhido de preferencia entre os machinistas e foguistas nacionaes e ex-praças da armada ou praças effectivas do mesmo corpo, que hajam, para esse fim, obtido a necessaria licença do Ministerio da Marinha.

O numero dos officiaes, machinistas, foguistas, marinheiros criados de bordo, será fixado em tabella sujeita á approvação do Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

9ª

Os vapores serão nacionalizados brasileiros e isentos de qualquer imposto de transmissão de matricula; gozarão de todos os privilegios e vantagens de paquetes, praticando-se a respeito de suas tripulações como se pratica com as dos navios de guerra, o que, entretanto, não os isentará das disposições dos regulamentos de policia das Alfandegas e Capitancias dos Portos.

10^a

No caso de innavegabilidade ou perda de algum vapor poder-se-ha fazer a substituição provisória, com prévia permissão do Ministro da Industria, que determinará o tempo da mesma substituição, por outro vapor prestado, que se approxime o mais possível das condições exigidas, quanto a dimensões, segurança da navegação, marcha e accomodações.

11^a

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores do contractante, ficando este obrigado a substituir definitivamente os que forem assim retirados do serviço dentro do prazo de doze meses, contados da data do embolso do navio desapropriado.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuado mediante prévio accordo, quando este for possível, salvo sempre o direito a indemnização.

12^a

Os dias de sahida dos vapores, a demora nos portos e o prazo da viagem redonda serão affixados em tabella, organizadas pelo contractante e approvada pelo Governo, que poderá suspendel-a nos casos que julgar necessário.

13^a

O contractante deverá ter no porto de Cuyabá, além dos necessários meios de transporte de carga para os casos em que o vapores não possam, por falta de agua no rio, nas estações secas, chegar até aquella cidade, embarcações especiais, apropriadas, com as possíveis comodidades para condução dos passageiros.

14^a

A importancia das passagens e fretes, correspondente ás distancias percorridas em aguas de paizes estrangeiros, será paga em ouro ou no seu equivalente em papel ao cambio do dia.

15^a

O contractante obriga-se a transportar gratuitamente:

1^o, o Inspector da navegação subvencionada e o respectivo fiscal;

2^o, os empregados do Correio incumbidos de commissão relativa ao serviço da repartição e o empregado que for designado pelo director geral dos Correios para acompanhar as malas;

3^o, um ou dous praticos que, a serviço do Governo, forem incumbidos de verificar o estado dos canoas nas circumscrições da praticagem;

A todos estes funcionarios a companhia, além da accomodação devida, fornecerá comedoria;

4^o, as malas do Correio, nos termos da legislação em vigor;

5^o, os dinheiros publicos remettidos do Thesouro Nacional para as Thesourarias Federaes, ou destas para o Thesouro.

Os commandantes dos vapores, ou os officiaes da sua confiança, receberão e entregarão, passando e extraindo quitação nas respectivas repartições, não só as malas do Correio, mas tambem os caixotes e pacotes de dinheiros ou valores pertencentes ao Thesouro ou ás Delegacias fiscaes, não sendo, entretanto, obrigados a verificar a respectiva importancia; a responsabilidade dos commandantes cessará desde que, na occasião da entrega, reconhecer-se que os sellos appostos estão intactos e sem nenhum signal de violação;

6^o, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliaes pelo Governo;

7^o, os objectos remettidos ao Museu Nacional ou ás Secretarias de Estado;

8^o, as sementes e mudas das plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos.

16^a

O contractante fará abatimento de 25 % nos fretes de cargas que transportar por conta do Governo Federal, assim tambem nos preços das passagens.

17^a

Os preços das passagens e fretes serão cobrados, de accordo com as tabellas approvadas pelo Governo, sobre a base da tabella approvada pela portaria de 6 de maio de 1895, com a modificação resultante da clausula.

18^a

Proceder-se-ha, de dous em dous annos, á revisão das tarifas de passagens e fretes, para serem feitas as modificações que forem julgadas necessarias, sendo estas propostas pelo contractantes.

19^a

Pela inobservancia das clausulas do contracto, não estando provada força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

De 2:000\$ por mez ou fracção maior de 15 dias, quando exceder do prazo marcado para apresentação dos vapores;

Da quantia igual á importancia da subvenção, que teria de receber, si deixar de fazer algumas das viagens do contracto, o qual será rescindido si a interrupção exceder o prazo de tres mezes;

De 2:000\$ a 4:000\$ si a viagem começada não for concluida, caso em que não terá direito á subvenção;

Si, porém, a viagem for interrompida, por força maior, nem a multa lhe será imposta, nem deixará de receber a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas, que será calculada pela derrota mais curta entre o ponto inicial da viagem e o logar em que esta tiver sido impedida;

De 200\$ a 400\$ por prazo de 12 horas que exceder ao fixado para a sahida do vapor dos portos iniciais;

De 100\$ a 300\$ por dia de demora na chegada dos vapores;

De 200\$ a 500\$ pela demora na entrega das malas postaes ou pelo seu mau acondicionamento;

Esta multa será de 1:000\$ no caso de extravio ou perda de uma dellas;

De 200\$ a 600\$ pela infracção ou inobservancia das clausulas do contracto para as quizes não haja multa especial.

O prazo de 12 horas será contado somente quando a demora for maior de tres horas.

20^a

O contractante deverá apresentar ao fiscal, no começo de cada trimestre a estatística dos passageiros e cargas que seus vapores houverem transportado no trimestre anterior.

A estatística será feita pelo modelo adoptado e entregue até o fim do primeiro trimestre seguinte.

21^a

O contractante entrará adeantadamente e por semestre com a quantia de 6:000\$ no Thesouro Federal, para pagamento do serviço de fiscalização, sendo a terça parte dessa importancia em ouro.

22^a

O Governo obriga-se a providenciar para que as estações fiscaes dos portos da Republica expeçam os despachos necessarios para se proceder ao embarque e desembarque da carga ou das encomendas que os vapores do contractante transportarem com preferencia á carga ou descarga de qualquer outro navio e sem embargo de ser domingo ou dia feriado, admitindo, por consequente, a despachos anticipados a carga e as encomendas que tiverem de ser transportadas nos mesmos vapores.

23^a

As victorias a que pelo regulamento ficam sujeitos os vapores do contractante assistirão o fiscal da linha, ou qualquer preposto nomeado pelo Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, e que será avisado com antecedencia.

As victorias serão feitas no Arsenal de Marinha do Lalario.

24^a

O contractante obrigar-se-ha a não commerciar por sua conta nos portos comprehendidos nas linhas de navegação de seu contracto.

25^a

No caso de desacordo entre o contractante e o Governo sobre intelligencia de algumas das clausulas do presente contracto, será a questão decidida por arbitramento.

As partes interessadas louvar-se-hão no mesmo arbitro, ou cada uma escolherá o seu, os quaes, antes de tudo, deverão designar terceiro, que será desempatador, si por ventura os dous não chegarem a accordo.

Si os dous arbitros escolhidos pelos interessados discordarem sobre a designação do terceiro, deverá apresentar cada um o nome de outro e a sorte designará dentre elles o terceiro arbitro.

Fica entendido que esse não será obrigado a decidir-se por um dos dous laudos, mas si a questão versar sobre valores, não poderá ultrapassar os limites fixados pelos arbitros.

26^a

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá a subvenção de 22:500\$ (vinte e dous contos e quinhentos mil réis) por viagem redonda, sendo o pagamento feito em prestações ao Thesouro Federal, depois de concluida a viagem, mediante requerimento do contractante, recibo das malas do correio e informação do fiscal.

27^a

O contracto terá vigor por cinco annos.

28^a

O contractante depositará, antes da assignatura do contracto, caução de 20:000\$, em moeda corrente, ou em apolices da divida publica que garanta a execução do contracto.

29^a

O contractante terá, além da subvenção, isenção de direitos sobre o material que importar para o estabelecimento e custeio da navegação durante o prazo do contracto, cabendo ao Ministerio da Fazenda a apreciação da quantidade dos artigos que gozam desse favor, *ex-vi* dos arts. 2^o e 6^o, § 2^o do decreto n. 946 A, de 4 de novembro de 1894.

Cessará esse favor, ficando a companhia sujeita á restituição dos direitos que teria de pagar e á multa do dobro desses direitos, si se provar que houve alienação por qualquer titulo de objectos importados para o serviço.

30^a

O proponente depositará no Thesouro Federal a quantia de 5:000\$ para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que reverterá para o mesmo thesouro, si no prazo de 10 dias, a contar da escolha feita pelo Governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria de Estado da Industria.

Capital Federal, 15 de fevereiro de 1900.— O director geral interino, *Leandro A. R. da Costa*.

Conselho de Compras do Arsenal de Marinha da Capital Federal

CONCURRENCIA

Grupo n. 33 — Ferramentas

De ordem do Sr. vice-almirante inspector do arsenal, presidente do conselho de compras, faço publico que no dia 29 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas na Secretaria, onde para esse fim se deve reunir o conselho, propostas para o fornecimento ao referido arsenal, durante o actual exercicio, dos artigos constantes do grupo acima mencionado.

São deveres do proponente:

1^o, encher com os preços por extenso e em algarismo, a proposta impressa que lhe será

fornecida pelo secretario do arsenal, a qual datará e assignará para ser apresentada ao conselho de compras;

2ª, entregar pessoalmente ou por seu legitimo representante, directamente ao conselho, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas como as amostras correspondentes;

3ª, exhibir no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo conselho social, quando não o seja firma individual, os documentos que provem ser negociante matriculado e haver pago o imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre.

Esses documentos lhes serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

São dispensados da apresentação da matricula na junta commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica e terão estes e aquella a preferencia sobre os outros concorrentes em igualdade de condições e circumstancias devidamente provadas.

Nenhuma proposta será tomada em consideração si não estiver devidamente sellada e não for acompanhada de amostras, ficando prevenidos os interessados de que os contractos celebrados com o arsenal servirão para supprimento do Commissariado Geral da Armada, sem alteração alguma de preços.

Para mais esclarecimentos dirijam-se a esta repartição.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, 20 de março de 1900.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE LENÇÕES, FRONHAS E TOALHAS DE LINHO

De ordem da directoria se faz publico que á 1 hora do dia 30 do corrente, serão recebidas propostas na intendencia desta estrada para fornecimento de:

500 lenções de linho de 2^m,50x1^m,70.

500 fronhas idem, de 0,80x0,52.

300 toallhas idem, de 2,25x0,55 (circulares).

200 ditas idem, de 1,0x0,55.

Os lenções e as fronhas serão de linho *toile lin fil rond* e terão no centro, em todo o comprimento, uma locomotiva, e por baixo della as iniciaes E. F. C. B.

Os lenções devem ser embanhados. As toallhas para os carros (circulares) devem ser de tecido *alto de tintureira*; e as outras para escriptorios, de tecido *alto de p. r. d. r.*; e ambas serão tambem de linho *toile lin fil rond* e terão no centro em tecido *rouge grand teint* a mesma locomotiva e por baixo della as iniciaes E. F. C. B.

As amostras podem ser examinadas na mesma intendencia.

As propostas deverão estabelecer o preço em ouro para o material entregue na intendencia, sendo os despachos a fluíreiros por conta da estrada.

Os concorrentes deverão apresentar-se na intendencia, á hora acima indicada, com as propostas selladas, as ruptas com tinta preta, devidamente selladas e assignadas, e deverão exhibir no acto da entrega o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesauraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto, oito dias depois da acceptação.

O proponente accento sujeitar-se-ha a todas as condições impostas pela estrada para o fornecimento de materiais e artigos diversos para consumo em concurrencia publica.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 3 de março de 1900.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores de Montenegro, Mendes & Comp., para reunirem-se no dia 7 de abril proximo, a 1 hora, no edificio do Tribunal Civil e Criminal, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos e, approvedos, assistirem á leitura do relatório do Dr. e curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e commissão fiscal, na forma da lei.

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escriptorio que este subscrovi, processam-se os autos de fallencia de Montenegro, Mendes & Comp., os quaes foram iniciados em a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. presidente da M. M. Camara Commercial -- Os abaixo assignados, negociantes, estabelecidos com o commercio de ferragens á rua Theophilo Ottoni n. 16, sob o firma de Montenegro, Mendes & Comp., dos quaes são socios solidarios, devido á presente crise que ora infelicitá o commercio desta praça, não tendo podido pagar em dia aos seus credores, e faltando o credito natural nesta emergencia, e sendo-lhes protestado um titulo, que de prompto não podem pagar, vem perante o juizo commercial confessar o seu estado de fallencia para cujo fim instruem esta com os documentos necessarios. Afim do que preceitua a lei, pedem a V. Ex. que se digno designar um dos dignos juizes desta Camara Commercial afim de tomar conhecimento deste e proseguir nos termos legais. Protestam trazer a juizo os seus livros no prazo legal, e cumprir tudo o mais que a lei determina. Nestes termos esperam deferimento. Rio de Janeiro 3 de fevereiro de 1900. — *Fernão de Montenegro*. — *Manoel Gonçalves de Azevedo Vianna*. — *Fernando Mendes de Souza*. Despacho: Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 3 de fevereiro de 1900. — *T. Torres*. Despacho: D. A. Como requer, proiciados os actos necessarios. Rio, 5 de fevereiro de 1900. — *Celso Guimarães*. Distribuição: D. A. C. Real, em 5 de fevereiro de 1900. — No impellimento do distribuidor, *F. A. Martins*. Feitas as diligencias necessarias pelos syndicos nomeados, com assistencia do Dr. curador das massas, me foi por parte deste dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Celso Aprigio Guimarães — O curador das massas fallidas, na fallencia de Montenegro, Mendes & Comp., requer a V. Ex. dignes-se ordenar a convocação dos credores por editaes e cartos aos conhecidos na forma do art. 38 e paragrapho decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, para os fins do art. 58 do mesmo decreto. P. deferimento. E. R. Macê. Rio, 12 de março de 1900. — *Luiz T. de Barros Junior*. Despacho: Sim. Rio, 12 de março de 1900. — *Celso Guimarães*. Em virtude do que se passou o presente, pelo teor do qual são convocados os credores de Montenegro, Mendes & Comp., para reunirem-se no dia 7 de abril proximo, a 1 hora, no edificio do Tribunal Civil e Criminal, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos e, approvedos, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo-se os syndicos definitivos e uma commissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para liquidação da massa, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, com minuta authentica e legalizada, a qual deverá ser entregue ao expedidor, que na transmissão mencionará esta circumstancia; e feito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, com-

tanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo tres quartos da totalidade dos creditos. Para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 24 de março de 1900. E eu Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escriptivo, o subscrovi. — *Celso Aprigio Guimarães*.

Segunda Pretoria

Para chamamento dos herdeiros e demais interessados na herança do finado Bernardino Gonçalves

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz pretor da 2ª Pretoria do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 90 dias virem ou delle noticia tiverem que, tendo fallecido a 12 do corrente mez no predio n. 33 da rua Senador Pompeu, Bernardino Gonçalves, foram seus bens arrecadados em 13 de março do corrente anno, e como não conste a este juizo haver herdeiro conhecido ou quem tenha direito a essa herança, nem mesmo se saiba onde possa ser tal herdeiro, si existe, encontrado, ha por citado, pelo presente, a quem for herdeiro ou tiver direito á herança do dito finado, chamando-o a habilitar-se neste juizo e promover o que convier a seus interesses, no prazo de 90 dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se este edital, que será affixado nesta pretoria e publicado na imprensa por tres vezes com o intervalo de 30 dias. Capital Federal, 13 de março de 1900. Eu, José Candido de Barros, subscrovi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

Para chamamento dos herdeiros e demais interessados na herança do ausente Joaquim Nunes Miguel

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz pretor da 2ª Pretoria do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de noventa dias virem ou delle noticia tiverem que, tendo-se ausentado da casa n. 78 C da rua Senador Pompeu Joaquim Nunes Miguel, foram seus bens arrecadados em 27 de janeiro do corrente anno, e, como não conste a este juizo haver representante seu conhecido ou quem tenha direito a esse espolio, nem mesmo se saiba onde possa ser tal ausente encontrado, ha por citado, pelo presente, a quem for interessado ou tiver direito ao espolio do dito ausente, chamando-o a habilitar-se neste juizo e promover o que convier a seus interesses, no prazo de 90 dias. E, para que este chegue ao conhecimento de todos, passou-se este edital, que será affixado nesta Pretoria e publicado na imprensa por tres vezes com o intervalo de 30 dias. Capital Federal, 27 de janeiro de 1900. Eu José Candido de Barros. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

Para chamamento dos herdeiros e demais interessados na herança de Augusto Bento Marques Ferreira do Nascimento

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz pretor da 2ª Pretoria do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 90 dias virem ou delle noticia tiverem que, tendo-se ausentado da casa da rua da saúde n. 83 Bento Marques Ferreira do Nascimento, foram seus bens arrecadados em 27 de janeiro do corrente anno; e, como não conste a este juizo haver representante seu conhecido ou quem tenha direito a esse espolio, nem mesmo se saiba onde possa ser tal ausente encontrado, ha por citado, pelo presente, a quem for interessado ou tiver direito ao espolio do dito ausente, chamando-o a habilitar-se neste juizo e promover o que convier a seus interesses, no prazo de 90 dias. E para que este chegue ao conhecimento de

todos, passou-se este edital, que será affixado nesta pretoria e publicado na imprensa por tres vezes, com o intervalo de 30 dias. Capital Federal, 27 de janeiro de 1900. Eu, José Candido de Barros, escrevi, o subcrevi. — *Julio de Barros e Silva* (.)

Setima pretoria

De praça

O Dr. José Calheiros de Mello, juiz de direito da 7ª circumscripção federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que tendo de ser arrematado em praça publica, a quem mais der ou maior lance offerecer, no dia 2 de abril vindouro, ás 11 1/2 horas da manhã, logo depois de finda a audiência á porta da casa onde funciona este Juizo, á rua Farani n.º 2, esquina da Praia do Botafogo, os bens immoveis deixados pela finada Anna Angelica da Gloria Brito, que são os seguintes: casa de sobrado e sotão, á rua Senador Vergueiro n.º 14, avaliada em 50:000\$, e vae a segunda praça com 10 % de abatimento. E para que chegue ao conhecimento a todos quantos possa interessar se passou a presente que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa.

Capital Federal, 26 de março de 1900. — Eu, José Francisco Pinto de Miranda, escrevi, o subcrevi. — *José Calheiros de Mello*. (.)

Oitava Pretoria

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª Pretoria da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça virem, ou delle noticia tiverem, que o porteiro dos auditorios desta pretoria ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer ás portas da casa das audiencias deste juizo, no dia 4 de abril proximo, depois da audiencia desse dia, os bens seguintes: Predio á rua João Caetano n.º 19, em ruinas, medindo 5 metros de frente, 5 metros, 15 centimetros por 26 metros de comprimento; construção de pedra e tijolo, assalhado e forrado, dividido em duas salas, dous quartos, seguindo um puxado com despensa, cozinha e latrina, avaliada em 2:500\$, cujo predio pertence ao finado Cesar Ferraz, sendo arrecadado pelo Dr. curador de ausentes e vae á praça a requerimento do mesmo para solução da dita arrecadação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que vae ser affixado no logor do costume e mais outro de igual teor que será publicado na forma da lei. Quem o quizer arrematar deverá comparecer neste juizo, á praça da Republica n.º 2 A, no dia acima indicado, ao meio dia.

Dado e passado nesta Capital Federal, 24 de março de 1900. E, eu Maximiano José Gomes de Paixa, escrevi o subcrevi. — *Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello*. (.)

Nona Pretoria

De citição

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz sub-pretor da Nona Pretoria do Districto Federal:

Faço saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual os réos Alvaro Benicio da Silva Braga, José Romualdo de Andrade e Custodio Fernandes da Cruz tem de ser processados como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal; e, porque não tenha sido possível citar pessoalmente a essas accusados em razão de não serem encontrados, nem delles haver noticia, os cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecerem á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas afim de assistirem á inquerição de testemunhas e se varem proffessar pelo dito crime, e assim a comparecerem á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de serem julgados, tudo sob pena de

revelia. As audiencias realizam-se ás segundas e quintas-feiras ás 12 horas; e as juntas correccionaes reúnem-se ás quintas-feiras, a 1 hora da tarde. E para constar aos ditos accusados, mandei passar o presente, edital, que será affixado no logar do costume. Nona Pretoria, Capital Federal, 24 de março de 1900. E eu, José Gonçalves Guimarães Machado, escrevi, o subcrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*.

Decima-Segunda Pretoria

Por este juizo vae á praça, no dia 3 de abril proximo, e a requerimento do Dr. curador de ausentes os bens pertencentes ao ausente desconhecido, cujos bens constam das avaliações em cartorio e é um terreno á rua Capitulino n.º 10, avaliado em 800\$000.

Rio, 23 de março de 1900. — *Antonio G. de Lima Torres*. (.)

Por este juizo vae á praça no dia 3 de abril, com o abatimento de 20 %, o sitio da rua Grão Pará, esquina da rua Pelotas, pertencente ao espolio do africano José Patricio, que mede 37^m.50 de frente por 60 metros de extensão, com casa coberta de telha com duas janellas e uma porta, avaliado por 1:200\$000. Rio de Janeiro, 23 de março de 1900. — O escrevão. *A. G. de Lima Torres*.

Por este juizo vae á praça, no dia 3 de abril, e a requerimento do Dr. curador de ausentes os bens pertencentes ao finado Marcellino José Patricio, como constam das avaliações em cartorio, que podem ser vistos, avaliados todos os bens em 8:500\$000.

Rio, 23 de março de 1900. — O escrevão, *Antonio G. de Lima Torres*.

Juizo da Decima Terceira Pretoria

PRACA DE BENS DE AUSENTES

Transferencia de audiencia

A audiencia designada para o dia 24 do corrente foi transferida, por impedimento do Sr. juiz, para terça-feira, 27 do andante, visto que aquella era extraordinaria; e nessa irão á praça os bens dos espolios de Francisco Muller de Souza, João Ferreira Couto, Seraphim Magarão e Antonio Monteiro da Silva, cujos editaes já foram publicados.

Juizo da Decima Terceira Pretoria, em 26 de março de 1900. — O escrevão, *Rodrigo J. Ramos*.

Decima Terceira Pretoria

De praça de bens de ausentes com o prazo de nove dias, de accordo com o art. 39 do decreto n.º 2.433, de 15 de junho de 1859

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª pretoria da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, findo o prazo acima designado, no dia 31 do corrente, ás 12 horas do dia, á rua Dr. Archias Cordeiro n.º 386, na Piedade, finda a audiencia ordinaria deste juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer os bens abaixo nomeados, pertencentes ao espilio do finado Raphael da Costa Carvalho, arrecadados por este juizo com o curador de ausentes e o Dr. adjunto do procurador seccional, que assim o requererem, e são os seguintes: Um lote de terreno á rua Brazil, sem numero, medindo de frente 10 metros por 24 metros de fundos, que foi avaliado por 200\$000. E quem nos ditos bens quizer lançar compareça na referida praça, no dia, hora e logar mencionados. O comprador ou compradores farão deposito do preço da arrematação e para receberem os objectos arrematados exhibirão o conhecimento respectivo, e si não o fizerem no prazo de 24 horas depois da arrematação fica sem effeito a praça e o comprador responsável pelas despesas da mesma e pelos

prejuizos a que der causa, só podendo ser excluido disso si demonstrar que lhe não foi possível trazer tal conhecimento a juizo, como determina o decreto n.º 3.271, de 2 de maio de 1899. E para constar se mandou lavrar o presente edital para ser affixado no logar do costume e delle extrahirem-se cópias para os autos e para a imprensa, lavrando o porteiro certidão de affixação. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 21 de março de 1900. Eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrevi, o subcrevi. — *José Augusto de Oliveira*. (.)

Decima Terceira Pretoria

De segunda praça, com o prazo de tres dias e abatimento legal de 10 %, na forma da lei

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da Decima Terceira Pretoria da Capital Federal, etc., etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que findo o prazo acima designado, no dia 27 do corrente, ás 12 horas do dia, finda a audiencia extraordinaria deste juizo, á rua Dr. Archias Cordeiro n.º 386, na Piedade, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer sobre o preço da avaliação, com o abatimento legal de 10 %, por não ter havido licitante na primeira praça, os bens, generos seccos e molhados, arrecadados do espilio do finado Antonio Monteiro da Silveira, por este juizo com o curador de ausentes e o Dr. adjunto do procurador seccional, que assim o requererem e são os seguintes: 7 botijas de genobra Folkein, por 17\$500; 6 garrafas de cognac nacional, por 6\$; 9 ditos de fermet, por 9\$; 9 meias garrafas de bitter, por 3\$200; 8 ditos ditos de aniz hespanhol, por 4\$; 63 ditos de vinho do Porto, diversas marcas, 63\$; 8 ditos de laranginha, 8\$; 6 ditos de capilé, 3\$; 28 ditos de cerveja Braham, 14\$; 50 ditos de cerveja commercio, 10\$; 50 meias garrafas de diversas qualidades de cerveja nacional, 3\$; 25 latas de azeitonas, 7\$800; 16 libras de manteiga de diversas marcas, 25\$; 17 litros de azeite doce, 17\$; 18 latas de leite condensado, 9\$; 18 quartos de sardinhas de Nantes, 3\$600; seis latas de peixe, 3\$; uma lata de marmelada, 500 réis; nove ditos de massa de tomates, 4\$500; quatro vidros de sal fino, 2\$; 47 vidros de oleo de amendoas, 9\$100; dous ditos para lampeão, 1\$; dous massos de palitos, 100 réis; um lote de mortalha para cigarros, 200 réis; 16 pacotes de chá, de 100 grammas cada um, 7\$800; 32 pacotes de phosphoros, 9\$600; 52 meias caixas de polvilho, diversas marcas, 10\$500; 60 quartos de caixa de polvilho, marca Gato, 3\$; 10 chicaras com pertences para café, 2\$; um lote de massa para sopa, 500 réis; 63 pacotes de velas, 32\$560; quatro caixas de lamparinas, \$90; um lote de latas com miudezas, 1\$; uma caixa de velas de sebo, com falta, 5\$; quatro caixas de sabão virgem especial, 28\$; um lote de garrafas com bebidas para o varejo, 2\$; dous e meio barris com banha americana, 82\$; uma barrica com resto de assucar de 3ª, 10\$; uma dita com resto de maté em folha, 10\$; 21 latas de banha de dous kilos, 42\$; um lote de folhas de louro, 1\$; quatro garrafas, vazios, 1\$; 57 pares de tamanco diversos, 17\$100; 75 caixas de sabão virgem marca S e S, 75\$; 11 caixas de sabão ordinario, 22\$; 31 vassouras diversas, 15\$500; um lote de cebolas e alhos, 2\$; um lote de saccos de papel, 2\$; cinco padeiras ordinarias, 1\$; seis saccos com farello, 24\$; tres ditos com milho, 20\$; meia tina de bicchão, 10\$; cinco saccos de feijão preto, 50\$; sete ditos de farinha, 50\$; um sacco de arroz, 15\$; 12 saccos com cereaes para o varejo, 20\$; um lote de pó para arear facis, 1\$; um resto de carne secca, muito ordinaria, 1\$; dous saccos com sal, 10\$; meio barril com azeite de colza, 15\$;

tres barris com resto de vinagre, 12\$; um dito dito, 10\$; dous barris com vinho virgem, 40\$; um garrafão com resto de piraty, 2\$; um lote de cigarros, 500 rbs; um garrafão com resto de laranjinha, 2\$; uma caixa de kerozene, 8\$; 13 ditas com massa de tomate, 2\$500; duas balanças pequenas para balcão, 50\$; uma escripturinha, 2\$; um lote de garrafas vazias, 2\$; duas cadeiras e um mocho, 1\$; uma lata com azeite de algodão, 5\$; um relógio e corrente de prata n. 1.116, 2\$; um relógio de parede, 10\$; um lote de louça ordinaria, 1\$; um lote de roupa velha de uzo, 3\$; duas malas uzadas, 5\$; uma dita de mão, 2\$; dous calhdes, 1\$; tres chapéus uzados, 1\$; um guarda-sol quebrado, 1\$; dous depositos de ferro com torneira para liquido, 3\$; tres vidros grandes com tampa, 6\$; um terno de pezos e medidas de metal até cinco kilos, incompleto, 5\$; e um dito dito de ferro até 30 kilos, incompleto, 7\$. O que tudo somma na quantio de 1:059\$200. Equem nos ditos bens, com o abatimento legal de 10 %, quizer lançar compareça na dita praça, no dia, hora e lugar designados. O comprador ou compradores farão deposito do preço da arrematação nos cofres publicos e para receberem os objectes arrematados exhibirão o respectivo conhecimento, e sinão o fizerem no prazo de 24 horas, depois da arrematação, fica a praça sem effeito e o comprador responsável pela despesa da mesma e pelos prejuizos a que der causa; só podendo ser excluido disso se demonstrar que lhe não foi possível trazer tal conhecimento a juizo, como determina o decreto n. 3.271, de 2 de maio de 1899. E para constar se lavrou o presente edital para ser affixado no lugar de costume e delle extrahiram-se cópias para os autos e para a imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 22 de março de 1900. Eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escriptão, o subscreevo.—José Augusto de Oliveira. (.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores do Fundo-Publico da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	8 1/8	8 7/64
Sobre Pariz.....	1\$174	1\$176
Sobre Hamburgo.....	1\$449	1\$452
Sobre Italia.....	—	1\$119
Sobre Portugal.....	—	469
Sobre Nova York.....	—	6\$096
Soberanos.....	30\$300	
Ouro nacional por 1\$..	3\$362	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes de 5 % cautela.	848\$000
Ditas geraes mudas de 5 %.....	860\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	388\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	870\$000
Ditas idem idem de 1895, nom....	884\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	167\$500

Bancos

Banco Lavoura e Commercio....	111\$000
Dito da Republica do Brazil.....	193\$750

Companhia

Comp. Seguros Viarejista.....	40\$000
Dita Tecidos Progresso Industrial.....	205\$000

Debenturas

Debs. Jornal d. Commercio.....	175\$000
Capital Federal, 20 de março de 1900.—	
O syndico, José Claudio de Silva.	

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hoje dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma datado de:

Londres, 26 de março de 1900 às 5 horas e 45 minutos da tarde:

Consolidados inglezes, 102 %.
Apolices de 1879, 63 %.
Ditas externas de 1888, 64 %.
Ditas idem de 1889, 64 1/2 %
Ditas idem de 1895 71 %.
Funding Loan, 87 %.
Oeste de Minas, 66 1/2 %.

O corretor Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorizado por alvará do juizo, venderá em Bolsa, no dia 23 de corrente, os seguintes titulos: 202 acções de 60\$ do Banco Constructor do Brazil, 8 ditas da Companhia Argos Fluminense, com 25 %, e 10 ditas do Banco da Republica do Brazil, integradas.

Secretaria da Camara Synical, 20 de março de 1900.—J. Claudio da Silva, syndico. (.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Frontões Nacionais

RELATORIO

Srs. accionistas — Subsistem os mesmos motivos perturbadores que foram salientados no ultimo relatorio e que tem trazido a vida da companhia em sobresaltos, além das causas peculiares a prolongada crise, que, affectando todas as sociedades anonymas, sobremodo attingem á nossa, que, além disso, se tem visto contingente sempre com os disparatados regulamentos municipaes, que tão duramente prejudicaram-na desde seu inicio. Não é, pois, de admirar sua paralyzação e com prejuizos ja attinentes ao quinto do capital social.

A acção de indemnização continúa em seus terminos, sem que possa aventurar quando tenha seu epilogo; em todo caso, essa acção ficará como garantia aos pagamentos do passivo social da companhia, porquanto, sendo de mister autorizar-se a directoria a entender-se com o credor principal, proprietario do immovel em que funciona o nosso frontão, o que implica na liquidação da companhia, julgo ser isso melhor alvitre e mais proleuo aos nossos interesses, por ser ella amigavel, em vez de forçada, que se tornara imminente, si, porventura, não tivesse já a directoria se antecipado o entrada em accordo prévio com seu principal credor.

Assim, si reunidos dous terços do capital, como determina a lei, deveres approvar a proposta seguinte:

1º, que seja resolvida a liquidação amigavel da Companhia Frontões Nacionais;

2º, que, accetia a liquidação proposta, seja nomeada uma comissão liquidante composta de dous accionistas,

No mais, confirmo tudo quanto disse no ultimo relatorio. E, prestando-vos quaesquer outras informações verbaes, que sirvam a esclarecer o vosso juizo, aqui concluo o presente relatorio.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1900.—Carlos V. Bandeira, presidente.

Parere do Conselho fiscal

Srs. accionistas —Vimos, em obediencia á lei, dar-vos o nosso parecer sobre as contas do anno findo a 31 de dezembro de 1899, da nossa Companhia Frontões Nacionais.

A escripturação está feita com clareza e precisão e as verbas correspondendo umas com as outras, como de praxe, opinamos para que sejam approvadas as contas respectivas e todos os actos da directoria.

Outrosim, e em vista dos fundamentos ministrados pela directoria da nossa companhia, como do relatorio, está a comissão fiscal de pleno accordo em que seja posta em liquidação amigavel e nomeados dous accionistas que superintendam a esse acto até seus termos finais e concedendo-lhes poderes e direitos em lei permittidos.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1900.—Dr. João de Carvalho Leite.—A. Mattos Costa.—João Cutilidio Leite Marques.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1899

Activo

Posse de bens e direitos.....	480:000\$000
Deposito da directoria.....	20:000\$000
Movéis e utensilios.....	14:184\$670
Diversos, saldo de conta.....	65:717\$163
Lucros e perdas.....	100:372\$719
Caixa, em m/corrente.....	7\$200
	680:282\$052

Passivo

Capital, valor de 5.000 acções de 100\$000.....	500:000\$000
Caução da directoria.....	20:000\$000
Diversos, saldo de conta.....	160:282\$052
	680:282\$052

Rio de Janeiro, 16 de março de 1900.—Carlos V. Bandeira, presidente. — Mattos Filho, contador ad hoc.

ANNUNCIOS

Massa fallida do visconde de Carvalhaes

Os syndicos definitivos da massa fallida do visconde de Carvalhaes, tendo de proceder á classificação dos credits na fórma da lei, convidam a todos os credores da mesma massa a apresentarem seus titulos em original, a fim de serem examinados e classificados até o dia 15 do futuro mez de abril na rua de S. Pedro n. 32, sob pena de se proceder á classificação para produzir todos os seus effeitos.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1900.—José Poughy. — Francisco Silveira Machado Soares. (.

Banco da Republica do Brazil

De ordem do Sr. presidente, faço publico que os Srs. accionistas deste banco encontrarão na respectiva secretaria os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, para os effeitos legais.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1900.—O secretario do banco, J. G. Pereira Junior.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria deste estabelecimento:

Collecção das leis de 1898 (dous volumes).....	18\$000
Regulamento para a arrecadação dos impostos de consumo.....	\$500
Regimento de custas judicarias da justiça federal.....	\$500
Regulamento para a cobrança do imposto do sello.....	\$500

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1900